

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 002, de 11 de janeiro de 2019, torna público que fará realizar uma licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global**, pelo regime de execução indireta por empreitada por preço Global, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/15, destinado a **Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de pesquisa de satisfação externa e análise dos dados obtidos, inclusive, com a comparação da pesquisa aplicada com as pesquisas realizadas nos anos de 2006, 2008 e 2016, para as perguntas com o mesmo teor**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, no Anexo IX – Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital de Pregão.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, no dia **29 de março de 2019, às 09h00h**, na Sala 201 do Edifício Freitag, situado na Rua Nove de Março, 485 – Centro, ambos em Joinville/SC.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser consultado no site do Ipreville no endereço www.ipreville.sc.gov.br, retirado na sede do **IPREVILLE**, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, ou solicitado através do e-mail: josianegroff@ipreville.sc.gov.br. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no site: www.ipreville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de pesquisa de satisfação externa e análise dos dados obtidos, inclusive comparação da pesquisa aplicada com as pesquisas realizadas nos anos de 2006 e 2008, para as perguntas com o mesmo teor, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

22.48001.4.122.1.2.2338 – Processos Administrativos (647)
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

3. DOS ANEXOS

- 3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2. Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;
- 3.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade;
- 3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**;
- 3.5. Anexo V – Declaração de Idoneidade;
- 3.6. Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço;
- 3.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 3.8. Anexo VIII – Estimativa de Preços;
- 3.9. Anexo IX - Minuta do Contrato;

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não serão admitidas nesta licitação as empresas que estiverem suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as empresas em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial.

4.1.1. É vedada a participação de servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com o licitante, assim como aqueles previstos no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.2. Punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.1.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.1.3.1. Para fins de comprovação da idoneidade, **no ato do credenciamento**, deverá apresentar **Declaração de Idoneidade** da proponente de que a mesma não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, em formulário próprio ou distribuído pelo Pregoeiro (podendo ser utilizado o modelo do Anexo V).

4.2. Somente poderão participar do presente certame os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, sendo a proponente a ser **CONTRATADA**, a única responsável pela prestação do serviço.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na data, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame.

5.2. Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente credenciado.

5.3. **No ato do credenciamento**, as licitantes deverão declarar, em formulário próprio (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III – Modelo de Declaração de Regularidade) **ou distribuído pelo Pregoeiro**, que estão em situação regular com a Justiça do Trabalho, com a Seguridade Social e com as certidões: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, **bem como atende plenamente os requisitos de habilitação** constantes no Edital do referido certame.

5.4. O representante da licitante deverá identificar-se ao Pregoeiro mediante a apresentação de **Cédula de Identidade**, ou outro documento equivalente com foto, para a conferência dos dados deste com aqueles informados no documento dos *itens 5.5. e 5.6.*

5.5. Se a licitante se fizer **representar no certame por seu proprietário**, deverá este apresentar documentação que comprove tal condição, (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

5.6. Caso seja designado **outro representante para o certame**, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração pública, procuração particular ou Termo de Credenciamento (podendo ser utilizado o modelo do Anexo II), devendo o documento, em todos os casos, estar assinado pelo representante legal da licitante, bem como estar acompanhado de documento que comprove tal situação (Contrato Social, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta comercial), no original ou através de fotocópia autenticada.

5.7. Para fins de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, as licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO**, para comprovar seu enquadramento como **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**,

firmada pela licitante ou seu representante legal, em formulário próprio ou distribuído pelo Pregoeiro (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV).

5.7.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

5.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou através de fotocópia autenticada por cartório competente. Poderão ser apresentados ainda, através de cópia simples, desde que, juntamente com os originais, para que possam ser autenticados pela autoridade administrativa competente.

5.9. A Empresa sem representante credenciado participará da licitação limitada à proposta escrita apresentada, não participando da fase de lances e impedida de manifestar interesse de recurso.

5.10. A ausência do credenciado, por qualquer motivo, na sala de sessão sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão praticados, e será registrado em ata.

5.11. Os licitantes que não se fizerem representar na sessão deverão encaminhar juntamente com os envelopes da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, a **Declaração de Regularidade**, conforme item 5.3., (podendo ser utilizado o modelo do Anexo III) **Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV), e a **Declaração de Idoneidade**, (podendo utilizar o modelo do Anexo V).

5.12. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.13. Os documentos de credenciamento serão colocados à disposição dos licitantes presentes, para análise e rubrica.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, recebendo os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentação de Habilitação, sendo que a partir desse momento não serão admitidos novos participantes.

6.2. Deverão ser apresentados envelopes separados e fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

6.3. Remessa de envelopes via correio, serão aceitas, sob exclusiva responsabilidade da remetente, observadas as seguintes condições;

6.3.1. Para remessa via correio, os envelopes de Proposta Preços e Documentação deverão estar lacrados, e devidamente identificados. A licitante deverá encaminhar ainda a **Declaração de Regularidade**, especificada no item 5.3., a **Declaração para comprovar seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, especificada no item 5.7. e a **Declaração de Idoneidade** especificada no item 4.1.3.1., indispensáveis para a participação no certame (estes, fora do envelope de proposta de preço e habilitação). O Envelope contendo os invólucros de proposta de preço e habilitação, e demais documentos deverá apresentar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE
Praça Nereu Ramos, nº 372 – Centro – Joinville – SC
CEP 89.201-170
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

Contém envelope com os Documentos de Credenciamento, Envelope Nº 01 - Proposta de Preço e Envelope Nº 02 – Documentos de Habilitação.

LicitanteCidade.....UF.....
CNPJ.....IE.....

6.3.2. O licitante, ao optar pelo envio via correio assumirá os riscos da remessa.

6.3.3. A administração não será responsável por envelopes entregues com atraso e enviados e/ou endereçados de forma diversa do acima.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No envelope nº1 – **Proposta de Preços** deverá estar inserta e apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VI do Edital, emitida em 01 (uma) via impressa, rubricada em todas as suas folhas, datada, numerada e assinada, bem como conter os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

7.1.1. Identificação (individual ou social), endereço, telefone e número do CNPJ da licitante, bem como a modalidade e o número desta licitação;

7.1.2. Descrição clara e completa do produto ofertado, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

7.1.3. O valor unitário e valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula;

7.1.4. Validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (dias) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (trinta) dias a partir da data de sua apresentação;

7.1.5. Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do produto ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxa entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

7.1.6. Prazo de prestação de serviços deverá ser de acordo com a execução do plano de trabalho, de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo Fiscal do Contrato.

7.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

7.3. Não serão aceitas propostas sem assinatura do representante legal da empresa devidamente identificado.

7.4. Estando presente na sessão o representante do licitante, poderá sanar no ato constatado do fato, desde que comprovado os poderes do representante para tal.

7.5. Após apresentação da proposta, não caberá retirada ou desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente fundamentado e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de engano, erro ou distração na elaboração da proposta, como justificativa de solicitação de quaisquer acréscimos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, de indenizações ou de

ressarcimentos de qualquer natureza.

7.7. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

7.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.9. A proposta, depois de entregue, é irretratável e irrenunciável.

7.10. Todas as folhas da **Proposta de Preço** serão rubricadas pelos membros da Comissão (Pregoeira e Equipe de Apoio) e pelos licitantes presentes, após análise das mesmas.

8. DA FASE COMPETITIVA

8.1. Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço.

8.2. O julgamento das propostas levará em conta critérios de atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Edital, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa do fornecimento aqui definido e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinar a ordem de oferta dos lances na etapa competitiva;

8.4. Dentre as propostas iniciais classificadas, o autor da menor oferta e os das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela poderão participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas iniciais nas condições apresentadas no *item 8.4*, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), participar da etapa competitiva, ofertando novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.6. A etapa competitiva será realizada com **lances pelo valor Global** no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos valores.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal durante a etapa competitiva, ao ser convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta etapa e na manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa.

8.10. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a **Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**.

8.10.1. Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela **Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (Art. 44, § 1º da LC 123/06).

8.11. Para efeito do item anterior, **ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

8.11.1. A **Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.11.2. Não ocorrendo à contratação da **Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *item 8.11.1.*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela **Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP** que se encontrem no intervalo estabelecido no *item 8.11.1.*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *item 8.11.*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.1. O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP**.

8.13. Após o encerramento dos lances, a **Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP** melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenados os valores pelo menor preço apresentado, a Pregoeira, verificará a aceitabilidade da proposta classificada em

primeiro lugar, a sua exequibilidade bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

9.2. Considerar-se-á **valor excessivo**, para os fins de avaliação de aceitabilidade da proposta aquele que estiver acima da média dos valores praticados no mercado, representada pelo valor estimado total (Anexo VIII – Estimativa de Preços).

9.3. Se a oferta não for aceitável por apresentar valor que leve a preço superior àquele correspondente ao valor estimado, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter um valor melhor.

9.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração. Igualmente não serão aceitas propostas com valores excessivos ou com sobre-preço, assim consideradas aquelas que contiverem preços acima do valor de mercado.

9.5. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação comprobatória de que os custos envolvidos na contratação do objeto deste Pregão sejam coerentes com os valores de mercado.

9.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar os procedimentos mencionados no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SLTI/MP nº 5, de 2017, conforme o caso, podendo ainda ser exigida da licitante vencedora a apresentação de planilha de composição de preços.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta analisada e examinará as propostas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem declassificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.9. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor valor Global, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. No envelope nº 2 – **Documentos de Habilitação** deverão estar insertos, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, uma via de cada um dos documentos relacionados nos itens que se seguem.

10.2. Habilitação Jurídica (Art. 28, Lei 8.666/93):

10.2.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta comercial da sede da licitante;

10.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e no caso das sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, podendo estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante. O Contrato Social ou documento constitutivo deve ser acompanhado de todas as suas alterações, salvo se o licitante apresentar alteração consolidada.

10.2.3. Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro civil das Pessoas Jurídicas.

10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29, Lei 8.666/93):

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**alvará de localização do ano em exercício**), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto desta licitação.

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

10.3.4. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante**.

10.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.3.6. Em função das disposições trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 8538/2015 as **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial se dará a partir da

divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do **IPREVILLE**, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (art. 4º, §§ 1º e 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

10.3.6.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

10.3.7. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o *item 10.3* deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observando que:

- a) se a licitante for matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado por filial**, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- d) nos casos em que houver centralização junto à matriz do recolhimento das contribuições relativas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, a licitante poderá apresentar, para fins de comprovação, Declaração assinada pelo contador (no caso do FGTS) e/ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (no caso da Seguridade Social – INSS).

10.4. Qualificação Técnica (Art. 30, Lei 8.666/93):

10.4.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Estatística de sua região e o Registro Secundário, se atuar em outra região do país.

10.4.2. A licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, através da apresentação do seguinte documento:

10.4.2.1. Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.4.2.2. A Declaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: descrição clara dos serviços prestados, identificação do signatário e ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo o endereço e telefone do mesmo;

10.4.2.3. A declaração deverá, ainda, fazer menção da quantidade de entrevistas, que deverá ser de no mínimo de 500 (quinhentas) entrevistas realizadas pela empresa.

10.4.3. A licitante deverá indicar a **EQUIPE TÉCNICA**, através da apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, que deverá ser composta de profissionais com experiência em aplicação de pesquisa qualificada e análise de dados, sendo:

EQUIPE/ QUANTIDADE	EXIGENCIA	COMPROVAÇÃO
Analista 01	1. Formação Nível Superior em Estatística. 2. Registro no Conselho profissional da categoria. 3. Experiência comprovada em pesquisa de campo.	1. Comprovação de formação acadêmica na área de Estatística através da apresentação de diploma ou fotocópia autenticada deste. 2. Apresentação do Registro do profissional em Conselho Regional de Estatística e apresentação do Registro Secundário se atuar em outra região do país. 3. Declaração, fornecida por pessoa jurídica, comprovando que o profissional atuou como Analista em pesquisa de campo.
Coordenador 01	4. Formação de nível superior. 5. Experiência comprovada em pesquisas de campo.	4. Comprovação de formação acadêmica através da apresentação de diploma ou fotocópia autenticada deste. 5. Declaração, fornecida por pessoa jurídica, comprovando que o profissional atuou na Coordenação de pesquisa de campo.
Supervisor 01	6. Formação de nível superior. 7. Experiência comprovada em pesquisas de campo.	6. Comprovação de formação acadêmica através da apresentação de diploma ou fotocópia autenticada deste. 7. Declaração, fornecida por pessoa jurídica, comprovando que o profissional atuou na Supervisão de pesquisa de campo.
Pesquisadores 06	8. Profissionais de nível superior ou ensino médio completo. 9. Experiência comprovada em pesquisa de campo.	8. Comprovação de formação acadêmica ou conclusão de nível médio através da apresentação de diploma ou fotocópia autenticada deste. 9. Declaração, fornecida por pessoa jurídica, comprovando que o profissional atuou como Pesquisador em pesquisa de campo.

- a) As Declarações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do signatário e ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo o endereço e telefone do mesmo.

10.4.4. A Comissão de Licitação do **IPREVILLE** poderá averiguar, junto ao declarante, as declarações fornecidas, a fim de comprovar sua autenticidade, bem

como requisitar informações complementares das declarações apresentadas pela licitante.

10.4.5. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados no *item 10.4.3.*, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho e, se sócios da empresa, através do Contrato Social, ou ainda, de Declaração de Contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional, caso a mesma se consagre vencedora do certame.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31, Lei 8.666/93):

10.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.5. Declarações:

10.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e do inciso V, art. 27 da Lei federal n. 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII.

10.6. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada. A aceitação da fotocópia não autenticada fica condicionada à apresentação dos documentos originais, no momento da abertura do envelope nº **2 – Documentos de Habilitação**;

10.7. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão.

10.8. Será verificada a existência de registros impeditivos de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.8.3. Consulta a Relação de empresas impedidas de contratar com o Poder Público Municipal.

10.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.10. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.11. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, facultada à Administração utilizar-se da prerrogativa do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

10.12. Os Envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos na sessão serão disponibilizados aos licitantes após a contratação do objeto e, se não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão fragmentados.

11. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE RECURSO

11.1. Encerrado o julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

11.1.1. A intenção de recurso deverá ser motivada, sendo sua admissibilidade analisada pelo Pregoeiro e registrada em ata da sessão.

11.1.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

11.1.3. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Existindo manifestação de intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, intimados para apresentação de contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, a partir do término do prazo da recorrente. em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.2. Em função das disposições trazidas pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, havendo alguma restrição quando da comprovação da regularidade fiscal de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso ocorrerá após o prazo de regularização fiscal, e trabalhista delineados no item 10.3 do presente Edital.

12.3. Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

13. DA LAVRATURA DA ATA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata.

13.1.1. A ata deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

13.2. Caso haja necessidade de adiamento ou suspensão da sessão pública, será marcada nova data e horário para continuação dos trabalhos, sendo os representantes, intimados no mesmo ato.

13.3. Em qualquer situação, o Pregoeiro deverá decidir de acordo com os termos do Edital, respeitando a legislação vigente.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. No ato de julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor valor global**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

14.2. O Objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

14.3. Após ser declarada a vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Presidente do **IPREVILLE**.

14.4. No caso de interposição de recursos, após ser proferida a decisão quanto aos mesmos, será o resultado desta licitação submetido ao Diretor-Presidente do **IPREVILLE** para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação o fornecedor será convocado para **assinar o Termo de Contrato e o Termo de Compromisso**, conforme Anexo I, do Contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo previsto para assinatura no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do **Termo de Contrato** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do **Termo de Contrato**, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do **IPREVILLE** e da **CONTRATADA** estão previstos neste Edital e seus anexos.

15.5. A vigência dos futuros contratos será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, estará adstrita ao crédito orçamentário.

15.6. A **rescisão do Termo de Contrato** poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

15.7. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8. Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

16. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1. A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o

representante legal do proponente providenciar a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

16.1.1. O representante legal do interessado em participar da licitação poderá providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-emaautoservico/> [ehttps://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico/](https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico/).

16.1.2. Após declarado vencedor o representante legal do proponente deverá estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

16.1.2.1. É de responsabilidade exclusiva do representante legal do proponente interessado a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

16.1.2.2. A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

16.1.2.3. Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

16.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.1.4. O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

16.1.5. O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

16.1.6. A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

16.1.7. O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido,

nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores, neste Edital e seus anexos.

17.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos **Proponentes/Contratados**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.2.1. Multa que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

17.2.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser registrado, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Ata de Registro de Preços correspondente ao valor total da proposta;

17.2.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(s) solicitado(s), constante no instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar (Art. 62 da Lei nº 8.666/93), nos casos de atraso na entrega do relatório final, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 17.2.1.3.*

17.2.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

17.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

17.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

17.2.2.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

17.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

17.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

17.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que o **Proponente/Contratado** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4. Nas sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente/Contratado**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente/Contratado**, observando o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

17.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providência ou impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

18.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

18.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos

compromissos assumidos.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de, pelo menos, 15 (quinze) minutos do horário previsto para a abertura do certame.

19.5. É fundamental a presença do representante da licitante para o exercício dos direitos de ofertar lances, manifestar intenção de recorrer e para esclarecer, em sessão pública, eventuais questionamentos feitos em diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.6. O **IPREVILLE** reserva-se o direito de gravar e/ou filmar o certame e utilizar este meio como prova.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente do **IPREVILLE**.

19.9. Quaisquer questões decorrentes da execução do Contrato, que possam ser suscitadas entre o **IPREVILLE** e a **CONTRATADA**, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer outras dúvidas ou questões provenientes da execução do Contrato.

Joinville,..... dede 2019.

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de pesquisa de satisfação externa e análise dos dados obtidos, inclusive, com a comparação da pesquisa aplicada com as pesquisas realizadas nos anos de 2006, 2008 e 2016, para as perguntas com o mesmo teor.

1.2. O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e atende aos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Avaliar os serviços do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, com base nos seguintes critérios:

- a) Opinião dos segurados ativos, aposentados e pensionistas sobre os serviços prestados pelo **IPREVILLE**;
- b) Satisfação dos segurados ativos, aposentados e pensionistas em relação ao atendimento prestado pelo **IPREVILLE**;
- c) Confiança dos segurados ativos, aposentados e pensionistas com relação ao **IPREVILLE**;
- d) Expectativas dos segurados ativos em relação a sua aposentadoria no **IPREVILLE**;
- e) Opinião dos segurados aposentados e pensionistas em relação ao atendimento do **IPREVILLE** no processo de aposentadoria e/ou pensão;
- f) Opinião dos segurados aposentados e pensionistas em relação ao atendimento do **IPREVILLE**;
- g) Obtenção de sugestões e críticas que possam auxiliar a elaborar estratégias: para acesso aos serviços prestados; para prestar serviços de acordo com as necessidades dos segurados; para aumentar a participação social.

2.2. Metodologia:

2.2.1. A fim de atingir os objetivos da pesquisa, opta-se pelo método quantitativo de investigação, mediante o emprego da técnica da pesquisa de opinião por meio de entrevistas pessoais (face a face), com utilização de questionários com aproximadamente **20 perguntas**, incluindo neste total, perguntas referentes à caracterização do segurado e local de lotação;

2.2.2. Aplicação de questionários previamente elaborados pela contratante, cabendo somente a revisão e validação dos mesmos conforme necessidade e consenso entre a Contratada e a Contratante. O questionário deverá preservar o direito de anonimato do entrevistado. As questões serão fechadas (de escolha simples) e abertas. As entrevistas deverão ter duração aproximada de 15 minutos e deverão ser aplicadas respeitados os horários de expedientes das unidades de lotação dos segurados do **IPREVILLE**, inclusive turnos, que é o caso dos segurados lotados no Hospital Municipal São José, entre outros.

2.2.3. A entrevista deverá ser realizada com os segurados ativos, aposentados e pensionistas, respeitando a amostra conforme quantitativo de segurados por unidade de lotação e em conformidade com os quantitativos da tabela das Unidades de Lotação (Anexo I). Os segurados aposentados e pensionistas deverão ser entrevistados na recepção da sede do **IPREVILLE**, quando estes comparecerem para retirar folha de pagamento (holerite) no totem de auto-atendimento e/ou para realizar o cadastramento.

2.2.4. A amostra **mínima** para este trabalho é de **1.100 entrevistas dos segurados do IPREVILLE** distribuídos entre servidores ativos, aposentados e pensionistas, de um total de 10.450 servidores ativos, 3.194 aposentados e 594 pensionistas. A **margem de erro amostral é de 2,8%** do total de entrevistas efetuadas, considerando uma **margem de confiança de 95%** (noventa e cinco por cento);

2.2.5. A seleção da amostra será feita de forma aleatória entre os servidores ativos, aposentados e pensionistas e a sua distribuição dentro de cada Unidade de Lotação se dará proporcionalmente ao número de servidores ativos, e proporcionalmente ao total de aposentados e pensionistas, conforme especificado no Anexo I. No caso dos segurados ativos, os pesquisadores deverão observar que a aplicação diversifique ao máximo as categorias profissionais (cargos);

2.2.6. Anexo I: Relação da quantidade de servidores efetivos por local de trabalho.

2.3. Plano de Trabalho:

2.3.1. O trabalho deverá ser dividido em **duas etapas**, a primeira será o **Planejamento e Coleta dos Dados**, que se subdivide em:

- a) Definição em conjunto, contratada e contratante, das variáveis da pesquisa e seus indicadores e das fontes de dados e segmentação de público;
- b) Validação e ajustes se for o caso dos instrumentos de pesquisa;
- c) Apresentação de cronograma detalhado das etapas;
- d) Treinamento dos supervisores e pesquisadores;
- e) Planejamento da coleta;
- f) Impressão do material;
- g) Coleta dos dados;
- h) Controle de qualidade – 100% dos questionários;

2.3.2. A segunda etapa compreende a **Análise Dos Dados e a Elaboração do Relatório Final**, que se subdivide em:

- a) Verificação dos dados já coletados;
- b) Digitação e tabulação dos dados;
- c) Análise estatística utilizando estatística descritiva e testes estatísticos (Qui²);
- d) Análise comparativa da pesquisa de 2019 com as pesquisas realizadas nos anos de 2006, 2008 e 2016, para as perguntas iguais;
- e) Elaboração e impressão do relatório;
- f) Apresentação dos resultados ao **IPREVILLE** em power point e entrega de relatório impresso (Word) em duas vias e CD com arquivo digital do relatório e arquivos (Excel) da base de dados brutos.

2.3.3. As etapas deverão ocorrer dentro do prazo de execução do serviço que terá duração total de 60 (sessenta) dias úteis a contar da solicitação do serviço pelo **IPREVILLE**.

2.3.4. A execução do plano de trabalho será de 60 (sessenta) dias úteis a contar da solicitação do serviço pelo **IPREVILLE**, observando o seguinte cronograma:

- a) Até 05 dias para validação do questionário, planejamento da pesquisa, treinamento dos pesquisadores, pesquisa piloto e coleta de dados;
- b) Até 25 dias para coleta dos dados e controle da qualidade;
- c) Até 30 dias para análise dos dados da pesquisa de 2019, análise comparativa com a pesquisa de 2006, 2008 e 2016, confecção de relatórios, apresentação dos resultados aos gestores do **IPREVILLE** e entrega do relatório e CD.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O planejamento estratégico do **IPREVILLE** 2019/2020 prevê o seguinte objetivo: Elevar o nível de satisfação e confiança dos segurados. Diante disso, faz-se necessária a medição desses níveis e compará-los aos dados obtidos em pesquisas realizadas em anos anteriores de forma a continuar práticas ou melhorá-las tendo em vista a excelência operacional e a visão do **IPREVILLE** que é a de ser referência no Brasil em gestão sustentável e de excelência em previdência social.

4. ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O Valor Total Estimado é de R\$ 32.028,57 (Trinta e dois mil vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

4.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **22.48001.4.122.1.2.2338** Processos administrativos **(647) 3.3.90.39.05** Serviços Técnicos Profissionais.

4.3. O Valor Total Estimado apresentado no *item 4.1*, resultou da pesquisa de mercado realizada através de consulta a empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, considerando para o cálculo do valor total a média dos orçamentos apresentados ao **IPREVILLE**, conforme documentos e planilha anexa ao processo.

4.4. Certificamos que durante a pesquisa de mercado para obtenção do Valor Total Estimado identificamos um número mínimo de 02 (dois) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sediados no Estado de Santa Catarina, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal/fatura no setor administrativo, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no *item 6.1.12*, após o fiscal do Contrato atestar a execução do objeto contratado, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da **CONTRATADA** destacados na nota fiscal/fatura ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela **CONTRATADA**.

5.2. Para os casos que atendam ao parágrafo § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93 os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, deverão ser efetuados no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal/fatura no setor administrativo.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o Gestor do Contrato atestar a execução do objeto do Contrato.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos previstos nos *itens 5.1. e 5.2.* serão suspensos até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o **IPREVILLE**.

5.5. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido nos *itens 5.1. e 5.2.*

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Caberá ao IPREVILLE

6.1.1. Dar ampla divulgação para os segurados da realização da Pesquisa, bem como informar os responsáveis pelas unidades de lotação de forma que seja autorizada e entrada dos pesquisadores para realização das entrevistas;

6.1.2. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito;

6.1.3. Fornecer ambiente para reunião com a **CONTRATADA** (validação do questionário, análise do cronograma e apresentação do relatório);

6.1.4. Entregar dados das pesquisas 2006, 2008 e 2016 para empresa **CONTRATADA** juntamente com a autorização de fornecimento;

6.1.5. Se divulgar os resultados da pesquisa o fará fidedignos ao relatório final apresentado pela Contratada.

6.1.6. Solicitar o serviço contratado através de Autorização de Fornecimento, definindo a quantidade e as especificações, recebendo-os provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica e, definitivamente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após verificação das condições estabelecidas neste Termo.

6.1.7. Receber, definitivamente, no prazo previsto no *item 6.1.6* o objeto contratado ou rejeitá-lo quando não estiver de acordo com as especificações trazidas no Contrato, apontando por escrito, neste caso, todas as irregularidades verificadas.

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito.

6.1.9. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor.

6.1.10. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da Nota Fiscal, conforme previsto neste Termo.

6.1.11. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

6.1.12. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal.

6.1.13. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

6.2. Caberá a CONTRATADA

6.2.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as condições deste Termo de Referência.

6.2.2. Tratar com sigilo total as informações coletadas ou fornecidas pelos segurados do **IPREVILLE**, bem como o direito de anonimato dos entrevistados, obedecendo aos princípios éticos de pesquisa de mercado;

6.2.3. Arcar com os custos de material de consumo, impressão de formulários/questionário aplicado pelos pesquisadores, treinamento, alimentação, deslocamento, impostos, taxas, contribuições e outros que envolvem a realização do objeto;

6.2.4. Manter o conteúdo do relatório confidencial e para uso exclusivo do **IPREVILLE**. Nenhuma das partes poderá ser divulgada, transcrita ou reproduzida, salvo com autorização da contratante;

6.2.5. Realizar o trabalho cumprindo o conteúdo deste Termo de Referência, bem como atender todas as normas técnicas e metodologias vigentes;

6.2.6. Estar disponível para a prestação dos serviços aqui descritos dentro dos horários de expedientes das unidades de lotação dos segurados do **IPREVILLE**, inclusive turnos, que é o caso dos segurados lotados no Hospital Municipal São José, de segunda à sexta-feira, bem como informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto para atuar no **IPREVILLE**;

6.2.7. Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;

6.2.8. Cumprir e fazer cumprir por sua equipe técnica, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos e equipe técnica;

6.2.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo **IPREVILLE**;

6.2.10. Comunicar a qualquer tempo ao fiscal do contrato do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;

6.2.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

6.2.12. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;

6.2.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens aos seus empregados, pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer

acidentes ou mal súbito de que aqueles possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere ao **IPREVILLE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto Contratado;

6.2.14. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas;

6.2.15. Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **IPREVILLE**;

6.2.16. Apresentar em reunião aos gestores do **IPREVILLE** os resultados e entregar o relatório impresso, em duas vias, e CD com arquivo digital do relatório e arquivos (Excel) da base de dados brutos.

6.2.17. Apresentar na primeira reunião com o fiscal do contrato um cronograma de realização das etapas e semanalmente manter o fiscal do contrato informado do número de pesquisas realizadas e total de recusas, bem como quaisquer ocorrências não previstas.

6.2.18. Observar o endereço das unidades de trabalho constantes no Anexo I. Caso não conste verificar o endereço da unidade no site da Prefeitura Municipal de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/>) ou por meio do telefone 3431-3233.

6.2.19. Em hipótese alguma o **IPREVILLE** entregará dados de contato dos seus beneficiários para pesquisa em suas residências.

6.2.20. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada da prestação de serviço, a quantidade fornecida, o valor total, mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato ou instrumento equivalente, acompanhada das certidões citadas no *item 6.2.23*.

6.2.21. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as Autorizações de Fornecimento e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.

6.2.22. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

6.2.23. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa

de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada Nota Fiscal emitida.

6.2.24. A **CONTRATADA** não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

6.2.25. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

6.2.26. A **CONTRATADA** estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do Município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014.

7. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. Será formalizado Contrato, com vigência de 06 (seis) meses, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação do serviço apresentado neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato, oriundo deste Termo de Referência, será exercida pela servidora Waleska Otero, matrícula 21, CPF 658.195.279-68 especialmente designado para este fim através de portaria, que ficará responsável por encaminhar as Autorizações de Fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no Contrato.

8.2. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores, no Edital e seus anexos.

9.2. Penalidades que poderão ser cominadas aos **Proponentes/Contratados**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo,

observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

9.2.1. Multa que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

9.2.1.1. **10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Contrato correspondente ao valor total da proposta;

9.2.1.2. **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do serviço**, constante no instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar (Art. 62 da Lei nº 8.666/93), nos casos de atraso na entrega do relatório final contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 9.2.1.3*.

9.2.1.3. **10% (dez por cento) sobre o valor total contratado**, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

9.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

9.2.2.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

9.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

9.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

9.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que o **Proponente/Contratado** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.4. Nas sanções previstas neste Termo, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente/Contratado**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente/Contratado**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. REQUISITOS DA PROPOSTA E CAPACIDADE TÉCNICA

10.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do serviço ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo.

10.2. Valor total em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula.

10.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.4. Qualificação da empresa:

10.4.1. A licitante deverá comprovar o registro da empresa no Conselho Regional de Estatística de sua região e o Registro Secundário, se atuar em outra região do país.

10.4.2. A licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, através da apresentação do seguinte documento:

10.4.2.1. Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.4.2.2. A Declaração deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: descrição clara dos serviços prestados, identificação do signatário e ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo o endereço e telefone do mesmo;

10.4.2.3. A declaração deverá, ainda, fazer menção da quantidade de entrevistas, que deverá ser de no mínimo de 500 (quinhentas) entrevistas realizadas pela empresa.

10.4.3. A licitante deverá indicar a **EQUIPE TÉCNICA**, através da apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, que deverá ser composta de profissionais com experiência em aplicação de pesquisa qualificada e análise de dados, sendo:

EQUIPE/ QUANTIDADE	EXIGENCIA	COMPROVAÇÃO
Analista 01	1. Formação em Estatística. 2. Registro no Conselho profissional da categoria. 3. Experiência comprovada em pesquisa de campo.	1. Comprovação de formação acadêmica na área de Estatística através da apresentação de diploma ou fotocópia autenticada deste. 2. Apresentação do Registro do profissional em Conselho Regional de Estatística e apresentação do Registro Secundário se atuar em outra região do país. 3. Declaração, fornecida por pessoa jurídica, comprovando que o profissional atuou como Analista em pesquisa de campo.
Coordenador 01	4. Formação de nível superior. 5. Experiência comprovada em pesquisas de campo.	4. Comprovação de formação acadêmica através da apresentação de diploma ou fotocópia autenticada deste. 5. Declaração, fornecida por pessoa jurídica, comprovando que o profissional atuou na Coordenação de pesquisa de campo.
Supervisor 01	6. Formação de nível superior. 7. Experiência comprovada em pesquisas de campo.	6. Comprovação de formação acadêmica através da apresentação de diploma ou fotocópia autenticada deste. 7. Declaração, fornecida por pessoa jurídica, comprovando que o profissional atuou na Supervisão de pesquisa de campo.
Pesquisadores 06	8. Profissionais de nível superior ou ensino médio completo. 9. Experiência comprovada em pesquisa de campo.	8. Comprovação de formação acadêmica ou conclusão de nível médio através da apresentação de diploma ou fotocópia autenticada deste. 9. Declaração, fornecida por pessoa jurídica, comprovando que o profissional atuou como Pesquisador em pesquisa de campo.

- b) As Declarações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do signatário e ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo o endereço e telefone do mesmo.

10.4.6. A Comissão de Licitação do **IPREVILLE** poderá averiguar, junto ao declarante, as declarações fornecidas, a fim de comprovar sua autenticidade, bem

como requisitar informações complementares das declarações apresentadas pela licitante.

10.4.7. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados no *item 10.4.3.*, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho, do Contrato de Trabalho e, se sócios da empresa, através do Contrato Social, ou ainda, de Declaração de Contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional, caso a mesma se consagre vencedora do certame.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O critério de seleção será menor preço global e o julgamento das propostas levará em conta o atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa do serviço prestado e quanto ao cumprimento dos prazos e preços.

Nada mais havendo a ressaltar, declaramos que estamos de acordo com o objeto da presente solicitação.

Joinville, 22 de fevereiro de 2019.

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva

Waleska Otero
Servidor responsável pela elaboração do TR

Unidades de Lotação (Anexo I).			
Unidade de Trabalho	Quant. Serv.	Amostra	Endereços
Gabinete do Prefeito, Gp - Secret Gabinete Prefeito, Gp - Sg - Unidade Administrat, Gp - Sg - Unidade Administrat;Gabinete Do Vice-prefeito, Gabinete Do Vice-prefeito, Gabinete Vice-Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito	6	0	Prédio da PMJ - Av. Hermann August Lepper, 10, – Saguauçu
Procuradoria-geral Do Município, Procuradoria-geral Do Município, Procuradoria-geral Do Município, Proc Geral Do Município	33	3	Prédio da PMJ - Av. Hermann August Lepper, 10, – Saguauçu
Secretaria Da Fazenda - Unidade Arrecadação e Cobrança (área pode ter sido cancelada); Unidade Fiscalização de Tributos (lado esquerdo da entrada principal);Núcleo de Educação Fiscal/NEF ((lado esquerdo da entrada principal); Gerência de Cadastro Técnico (lado direito da entrada principal);Gerência de Administração Financeira (lado esquerdo da entrada principal);Área Financeira (lado esquerdo da entrada principal); Área de Execução da Despesa (lado esquerdo da entrada principal); Área de Controle das Receitas (lado esquerdo da entrada principal); Gerência de Contadoria Geral (lado esquerdo da entrada principal); Área de Auditoria e Normatização (lado esquerdo da entrada principal); Área de Contabilidade (lado esquerdo); Área de Execução Orçamentária: (lado esquerdo);Área de Cadastro Mobiliário:(lado direito da entrada principal); Área de Cobrança (lado direito da entrada principal); Área de Dívida Ativa: (lado direito); Área de Rendas Imobiliárias (lado direito); Área de Triagem (lado direito).	184	15	Av. Hermann August Lepper, 10, térreo – Saguauçu
Secretaria Da Fazenda, Secretaria Da Fazenda, Secretaria da Fazenda, SF - À Disposição - 3ª Vara	8	1	Av. Hermann August Lepper, 980 - Saguauçu, Joinville - SC, 3ª Vara da Fazenda Pública
Secretaria Da Fazenda, Sf - Unidade Fiscalização de Tributos, Sf - Unidade Fiscal Tributos, SF - UFT - Jurat	2	0	prédio da PMJ - lado direito da entrada principal
Secretaria De Educacao, Gabinete; Gerência de Assistência ao Educando ; Gerência de Educação Básica;	86	7	Rua Itajaí, 390 – Centro
Secretaria De Educacao, Gerência de Assistência ao Educando, Sede, Almojarifado	35	3	Av. Marquês de Olinda, 2900 – Glória
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Dr Abdon Batista	36	3	Rua Petrópolis, 1.618 – Petrópolis
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Ada S Da Silveira	49	4	Rua Monsenhor Gercino, 6.674 – Paranaguamirim
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Adolfo Bartsch	27	2	Rua Arno Krelling, s/n – Pirabeiraba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Cel Alire Carneiro	5	0	Rua Arno Krelling, s/n – Pirabeiraba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Ver. Hubert Hubener	5	0	estrada Quiriri,6771 - Pirabeiraba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Aluizius Sehnem	22	2	Rua Baltazar Buschle, 3.645 – Espinheiros Extensão da Escola Rua Sophia Noack Pereira, 528 – Espinheiros /
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Dr Amador Aguiar	40	3	Rua Álvaro Maia, s/n – Ulisses Guimarães
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Anaburgo	27	2	Estrada Anaburgo, 1.747 – Vila Nova

Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Anita Garibaldi	23	2	Rua Independência, 965 – Anita Garibaldi
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Anna Maria Harger	53	4	Rua Barbosa Rodrigues, 227 – Guanabara
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Pres Arthur Costa E Silva	16	1	Rua XV de Outubro, 4.648 – Rio Bonito
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Avelino Marcante	36	3	Rua Guilherme Holz, 140 – Bom Retiro
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Bernardo Tank	32	3	Rua XV de Novembro, 8.574 – Vila Nova
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, Caic Francisco J R De Oliveira	36	3	Rua Agostinho dos Santos, s/n – Comasa
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, Caic Prof Mariano Costa	45	4	Rua Av. Alvino Hansen, s/n – Adhemar Garcia
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Sen Carlos G De Oliveira	37	3	Rua Lauro Schroeder, 777 – Aventureiro
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EA Carlos Heins Funke	33	3	Rodovia SC 301, KM 0 – Dona Francisca
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Pres Castello Branco	28	2	Rua São Miguel, 363 – Boa Vista
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Dom Jaime De Barros Camara	48	4	Rua João Ebert, 836 – Comasa
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Edgar M Castanheira	41	3	Rua dos Miosótis, 72 – Fátima
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Eladir Skibinski	36	3	Rua José Gonçalves, 803 – Loc. Parque Ille – Aventureiro
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Elizabeth Von Dreifuss	47	4	Rua Minas Gerais, 5.876 – Morro do Meio
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Emilio Paulo R Hardt	22	2	Rua Emílio Hardt, s/n – Rio Bonito
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Pref Emilio Stock Jr	4	0	Estrada do Salto, 3664 - Área Rural de Joinville
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Alfredo G. Henrique	11	1	Estrada D'Oeste, s/n – Rio Bonito
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Otto Ristow Filho	10	1	Estrada Pirabeiraba – Pirabeiraba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, E. R. Evaldo Koehler	5	0	Rua Cubatão Raabe, 46 - Pirabeiraba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Francisco Rieper	7	1	Estrada do Pico, 48 - Pirabeiraba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Fritz Benkendorf	9	1	Estrada Caminho Curto, 1.697 – Pirabeiraba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Pref Geraldo Wetzel	41	3	Rua Passo Fundo, 315 – Fátima
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, E. R. Germano Lenschow	7	1	SC - 301 - s/n Dona Francisca - Pirabeiraba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Rosa Maria Berezoski	33	3	Av. Júpiter, 839 – Jardim Paraíso
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Pastor Hans Muller	41	3	Rua Pastor Hans Müller, 102 – Glória
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Gov. Heriberto Hulse	30	2	Rua Conselheiro Lafayette, 225 – Boa Vista
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Hermann Muller	6	0	Estrada Palmeira – Rio Bonito
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Enf. Hilda Anna Krisch	65	5	Rua Selma Doering Bruhns, s/n – Jardim Irirú

Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Honorio Saldo	9	1	Estrada Quiriri, 3.467 – Pirabeiraba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Isabel Silveira Machado	12	1	Rua Dorothóvio Nascimento, 4.723 – Cubatão
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Joao Bernardino Da S J	36	3	Rua João Costa Junior, 1.410 – João Costa
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Joao Costa	39	3	Rua Monsenhor Gercino, 3900 – João Costa
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Joao De Oliveira	36	3	Rua Agulhas Negras, 1.587 – Fátima
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, E. R. Prof Joao Meerholz	3	0	Rod SC - 10814 - Vila Nova
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Jose Antonio Navarro Lins	40	3	Rua Imbuia, 55 – COMASA Boa Vista
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Jose Do Patrocinio	3	0	Rua Timbé, 8805 - Jardim Paraíso
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Jose Mota Pires	10	1	Rua Parati, 590 – Nova Brasília
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Julio Machado Da Luz	15	1	Rua Jativoca, 1.800 – Nova Brasília
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, Em Karin Barkemeyer	39	3	Rua Marcio Luckow, 450 – Vila Nova
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Lacy Luiza Da C Flores	47	4	Rua Waldemiro J. Borges, 3.997 – Itinga
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Laura Andrade	40	3	Rua Senador Rodrigo Lobo, 1.140 – Jardim Iriú
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Lauro Carneiro De Loyola	30	2	Rua Francisco Dunzer, 141 – Boehmerwaldt
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, E. R. Prof Maria Madalena Mazzoli	9	1	Estrada da Ilha, s/n – Jardim Sofia
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Maria Regina Leal	28	2	Rua Arnaldo Davet, 519 – Espinheiros
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof. Max Colin	41	3	Rua Pasteur, 1.079 – Iriú
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Eugenio Klug	9	1	Estrada Mildau, 835 – Dona Francisca
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Nove De Marco	7	1	Estrada Santa Catarina, 6.960 – Km7 – Itinga
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Orestes Guimaraes	44	4	Rua Boehmerwadt, 1.830 – Boehmerwadt
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Oswaldo Cabral	44	4	Rua Monsenhor Gercino, 3.134 – Petrópolis
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Padre Valente Simioni	49	4	Rua Coronel Camacho, 130 – Iriú
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Paul Harris	36	3	Rua Catanduba, 50 – São Marcos
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Pauline Parucker	43	3	Rua Atílio Vinotti, s/n – Boehmerwaldt
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Gov. Pedro Ivo Campos	46	4	Rua José Manoel de Souza, 70 – Costa e Silva
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Reinaldo De Franca	9	1	Avenida Beira Mar, s/n – Morro do Amaral
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Dr Ruben Roberto Schmidlin	45	4	Rua Alexandre Silva, s/nº – Morro do Meio

Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Dr Sadalla Amin Ghanem	38	3	Av. Evangelista Justino Espíndola,125 – Parque Guarani
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Saul Santanna O Dias	26	2	Rua Padre Roma, 800 – Jarivatuba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Senhorinha Soares	7	1	Rod. SC 108.67778 - Vila Nova
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Sete De Setembro	4	0	R. Bonita, 3173 - Rio Bonito - Pirabeiraba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Valentin Joao Da Rocha	46	4	Rua XV de Novembro, 7.030 – Vila Nova
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Virginia Soares	37	3	Rua Princesa Mafalda, 300 – Floresta
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, E. R. Prof Waleska May Engelmann	3	0	Rua Quinze de Novembro s/n - Vila Nova
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Zulma Do R Miranda	39	3	Rua das Cabeleireiras, 101 – Costa e Silva
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Hans Dieter Schmidt	29	2	Rua Carina, 95 – Jardim Paraíso
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Ver. Curt Alvino Monich	41	3	Rua Harold Maul, 250 – Aventureiro
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, Biblioteca Publica	23	2	Rua Cmte. Eugênio Lepper, 60 – Centro –
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Joaquim Felix Moreira	33	3	Rua Waldomiro Inácio de Carvalho, 333 – Paranaguamirim
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Sylvio Snieckowski	45	4	Avenida Júpiter, 1.753 – Jardim Paraíso
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Baltasar Buschle	33	3	Rua Olga Trusz Sboinski, s/nº – Parque Guarani
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Nilson Wilson Bender	45	4	Prolongamento da Rua das Tulipas,s/nº – Jarivatuba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prefeito Luiz Gomes	47	4	Rua Ivone Carazzai, s/n – Adhemar Garcia
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Dr. Nelson de Miranda Coutinho	45	4	Rua Francisco Vieira,s/nº – Jarivatuba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Ver. Arinor Vogelsanger	34	3	Rua Rolando Gurske, s/nº – Vila Nova
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Wittich Freitag	25	2	Avenida Miguel Alves Castanha, s/nº – Aventureiro
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Thereza Mazzolli Hreism	34	3	Estrada Timbé, s/nº - Jardim Paraíso
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Plácido Xavier Vieira	21	2	R. Roberto Lehn - s/n - Santa Catarina
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Prof Alfonso Fiedler	3	0	R. Alvino Souza do Nascimento n/n - Jardim Paraíso
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, EM Monsenhor Sebastião Scarzello	16	1	R. Florianópolis, 1375 - Guanabara
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Ensino Regular, Escola Municipal - Portaria 028/GAB - E.M. Castelo Branco Extensão (escola estadual Albano Schmidt que passou para o município)	28	2	Rua: Alcântara, 870 - Boa Vista
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação	28	2	Rua Alvino Hansen – Cohab

Infantil, Cei Ademar Garcia			Adhemar Garcia
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Adolfo Artmann	18	1	Rua Caçapava, 95 – Bom Retiro
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Aventuras de Criança	20	2	Rua Pica Pau, 993 – Aventureiro
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Jorge Luiz Vanderwegen	24	2	Rua Abelino Abdon Ferreira, s/nº – Itaum
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Espaço Encantado	23	2	Av. Procópio Gomes, 749 – Bucarein
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Castelo Branco	19	2	Rua Alvin Boldt, 245 – COHAB Aventureiro
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Celio Gomes De Oliveira	22	2	Rua Santa Catarina, s/nº – Profipo
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Azelir T. Pacheco	23	2	Rua Inambú, Esquina Rua Jaó – Costa e Silva
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Eliane Kruger	17	1	Rua Adolfo da Veiga – eq. Afonso Moreira – Boehmerwaldt
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Espinheiros	28	2	Rua Agostinho do Santos, s/nº – Comasa
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Luiza Maria Veiga	22	2	Rua Vidal Ramos, 41 – Guanabara
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Itaum	24	2	Rua Botafogo, s/nº – Floresta
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Juarez Machado	17	1	Rua Armazém, em frente ao 263 – Itaum
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Ivan Rodrigues	22	2	Rua Xaxim, s/nº – Iriú
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Ciranda Cirandinha	18	1	Rua Canoas, s/nº – eq. João Paulo I – Jardim Iriú
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Miosotis	19	2	Rua Miosótis, esquina c/Rua Assunção – Fátima
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Morro Do Meio	13	1	Rua do Campo, s/nº – Morro do Meio
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Doce Infância	17	1	Rua Bom Retiro, s/nº – Nova Brasília
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Alegria de Viver	27	2	Rua Monsenhor Gercino, 6.793 – Itaum
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Arte e Vida	20	2	Rua Willy Schossland, c/Rua dos Peixes – Aventureiro
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Pedro Ivo	15	1	Rua Guanabara, 2575 – Fátima
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Ponte Serrada	19	2	Rua Ponte Serrada, 1.095 – Comasa
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Sigelfrid Poffo	25	2	Rua Alvin Passolt, s/nº (Fundos E.Valentim) – Vila Nova
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Botaozinho De Rosa	12	1	Rua Guanabara, 1.062 – Guanabara
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Branca De Neve	24	2	Rua das Andorinhas, 550 – Costa e Silva
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Cachinhos De Ouro	38	3	Rua Pastor Georg Bürger, 141 – Pirabeiraba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Esperança	22	2	Rua Vicente Celestino, 220 – Comasa
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Santa Isabel	15	1	Rua Santa Isabel, 152 –

Infantil, Cei Estrelinha Brilhante			João Costa
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Girassol	14	1	Rua Vice Prefeito Luiz Carlos Garcia, 1.035 – Costa e Silva
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Lirio Do Campo	12	1	Rua Fátima, 2.606 – Fátima
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Mundo Azul	10	1	Rua Caxambú do Sul, 85 – São Marcos
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Paraíso Da Criança	14	1	Rua Júpiter , 903 – Jardim Paraíso
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Pedacinho Do Ceu	19	2	Rua São Miguel, 769 – Boa Vista
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Pequena Sereia	10	1	Rua Kurt Alvino Monich, s/nº – Costa e Silva
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Peter Pan	6	0	Rua Pastor Hans Müller, 138 – Glória
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Raio De Sol	23	2	Rua João Miers-esq. Stª Edvirges, s/nº – Vila Nova
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Sementinha	13	1	Rua Ricardo Karmann, 175 – Iriú
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Ze Carioca	13	1	Rua Voluntários da Pátria, 110 – Itaum
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Fatima	15	1	Rua Damásio Mathias de Oliveira, 240 – Jarivatuba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Beija Flor	10	1	Rua dos Bancários, 305 – Petrópolis
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Sol Nascente	17	1	Rua Arlindo Pereira Macedo, 225 – Itaum
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Sonho de Criança	14	1	Rua José Gomes de Freitas, 260 – Costa e Silva
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Parque Guarani	24	2	Av. Evangelista Justino Espíndola, s/nº – Parque Guarani
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Jardim Sofia	17	1	Rua Cuba, 85 – Jardim Sofia
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Pão de Mel	19	2	Rua Alfredo Wersdoerfer, 357 – Paranaguamirim
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Bem-Me-Quer	20	2	Rua Crater. Esq. Av. Júpiter – Jardim Paraíso
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Espaço da Criança	34	3	Rua Adolpho Willi Júnior/Álvaro Maia – Adhemar Garcia
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Odorico Fortunato	18	1	Rua Constâncio Visentainer s/nº – Aventureiro
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Namir Alfredo Zattar	31	2	Rua São Januário, s/nº – Aventureiro
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Amandos Finder	31	2	Rua Augusto Schramm, s/nº – Jardim Iriú
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Prof Iraci Schmidlin	32	3	Rua São Francisco do Sul, s/nº – Jarivatuba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Mario Avancini	23	2	Rua Tuiuti, 1.010 – Iriú
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Pequeno Principe	26	2	Rua Cidade de Moçoró, s/nº – Profipo
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Marilene dos Passos Santos	29	2	Prolongamento da Rua das Tulipas – Paranaguamirim

Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Prof. Herondina da S. Vieira	34	3	Rua Pedro Castro Breis, s/nº – Floresta
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Dep. Pedro P. H. Colin	32	3	Rua São Clemente, s/nº – Itinga
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Prof. Miraci Dereti	25	2	Rua Bento José Flores, s/nº – Espinheiros
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Prof Juliana de C. Vieira	16	1	Rua dos Esportistas, 510
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei Meu Pequeno Mundo	19	2	Rua Alwino Hansen, nº 176 – Adhemar Garcia
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, CEI Silvia Regina Cavalheiro	31	2	Rua Lorival Leite Palhares, s/nº – Parque Guarani
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, CEI Zilda Arns Neumann	30	2	Rua Laranjal, s/nº – Parque Guarani
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, CEI Monteiro Lobato	25	2	Rua Rodrigo Luiz Gonçalves, s/nº – Paranaguamirim
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, CEI Justina Rosa Fachini	18	1	Rua Estrada Lagoinha, s/nº – Morro do Meio
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, CEI Abdon da Silveira	21	2	Rua das Azaleias, s/nº – Paranaguamirim
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, CEI Maria Laura Cardoso Eleotério	28	2	Rua Cidade de Barretos, s/nº – Ulysses Guimarães
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, Cei José Francisco Vieira	19	2	Rua Mafalda Laurindo n/n - Aventureiro
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, CEI Teresa Campregher Moreira	26	2	Rua papa João Paulo I, 215 - Jardim Iririu
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, CEI Salete Konecki	21	2	Rua Laurindo Beninca s/n - Vila Nova
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, CEI Antônio Bruhmüller	6	0	Ri. Treviso, 497 - João Costa
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Educação Infantil, CEI Prof Felícia Cardoso Vieira	9	1	R. Expedicionario Alfredo Bartz s/ Costa E Silva
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Convênios, POLO	9	1	Rua Luiz Niemeyer, 54 8º andar - Centro
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Convênios, AJIDEVI	2	0	xxxxxx
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Convênios, AMA	1	0	xxxxxx
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Convênios, APAE	8	1	Rua José Elias Giuliani, 111 - Boa Vista
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Convênios, APISCAE	1	0	xxxxxx
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, Convênios, CARTÓRIO	2	0	xxxxxx
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, A Disposição de outras secretarias, A Disposição - SEDE	7	1	Rua Itajaí, 390, Centro -
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, A Disposição de outras secretarias, A Disposição - Associação Servidores	1	0	xxxxxx
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, A Disposição de outras secretarias, A Disposição - Fundação Turística	1	0	Avenida José Vieira, 315, América Acesso fundos do Centreventos Cau Hansen

Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, A Disposição de outras secretarias, A Disposição - DETRANS	1	0	xxxxxx
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, A Disposição de outras secretarias, A Disposição - Sindicato dos Servidores	5	0	xxxxxx
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Básica, A Disposição de outras secretarias, A Disposição - S.G.P.	4	0	Sede da PMJ
Secretaria De Educacao, Gerência de Infraestrutura, Gerência de Infraestrutura, Gerência de Infraestrutura	35	3	Sede:Rua Itajaí, 390 – Centro
Secretaria De Educacao, Gerência de Administração e Finanças, Gerência de Administração e Finanças, Gerência de Administração e Finanças	17	1	Sede:Rua Itajaí, 390 – Centro
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Profissional, Gerência de Educação Profissional, Gerência de Educação Profissional	1	0	Sede:Rua Itajaí, 390 – Centro ?
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Profissional, Gerência de Educação Profissional, Educação Profissional Textil	4	0	Rua Albano Schmidt, 4650 – Comasa
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Profissional, Gerência de Educação Profissional, Educação Profissional CESITA	18	1	Rua Monsenhor Gercino, 1040 – Itaum –
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Profissional, Gerência de Educação Profissional, Educação Profissional Saúde	9	1	Rua Iririú, 2475 – Iririú
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Profissional, Gerência de Educação Profissional, Educação Profissional CESAVI	4	0	Rua Iririú, 15 – Saguazu –
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Profissional, Gerência de Educação Profissional, Educação Profissional Centro XV	13	1	Rua Brigada Lopes, 153 – Glória
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Profissional, Gerência de Educação Profissional, Educação Profissional CESPI	6	0	Rua Joinville, 13500 – Pirabeiraba
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Profissional, Gerência de Educação Profissional, Educação Profissional Casa Brasil Sul	3	0	Rua Júlia Teixeira Delmonego, 120 – João Costa
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Profissional, Gerência de Educação Profissional, Educação Profissional Casa Brasil Norte	3	0	Rua Joana Longen Tenfen, 46 – Jardim Iririú –
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Profissional, Gerência de Educação Profissional, Educação Profissional Casa Brasil Nordeste	2	0	Rua Helena Casagrande Ramos, 1218 – Aventureiro
Secretaria De Educacao, Gerência de Educação Profissional, Gerência de Educação Profissional, Educação Profissional CETEL	3	0	Sede:Rua Itajaí, 390 – Centro
Secretaria De Educacao, Gerência de Tecnologias Educacionais, Gerência de Tecnologias Educacionais, Gerência de Tecnologias Educacionais	8	1	Sede:Rua Itajaí, 390 – Centro
Secretaria De Infra-estrut Urbana, Unidade de Controle e Gestão;Banco de Projetos;Controle Patrimonial Imóvel;Unidade Drenagem;Unidade Transportes e Vias Públicas;Unidade de Limpeza Urbana;Gerencia de Apoio às Subprefeituras;Gerência de Suporte Técnico;	45	4	Rua Saguazu, 265 – Saguazu
Secretaria De Infra-estrut Urbana, Seinfra - Unidade Obras, Seinfra - Unidade Obras, Seinfra - Unidade Obras	62	5	Rua Ministro Luis Galotti, 370 – Boa Vista
Secretaria De Infra-estrut Urbana, Seinfra - Unidade Pavimentacao, Seinfra - Unidade Pavimentação, Seinfra - Unidade Pavimentação	130	10	Rua Concórdia, 1145 – Atiradores

Secretaria De Infra-estrut Urbana, Seinfra - Gerência de Apoio às Subprefeituras, Seinfra - Gerência Apoio às Subprefeituras, Seinfra - GAS - Área de Manutenção Veicular	11	1	Rua Saguau 108 - Servidão Previdência (antiga oficina)
Secretaria De Infra-estrut Urbana, Seinfra - Gerência de Rodoviária, Seinfra - Gerência de Rodoviária, Seinfra - Gerência de Rodoviária	8	1	Rua Paraíba, 769 – Anita Garibaldi
SEINFRA - Unidade de Drenagem- Área de Produção Industrial - (Fabrica de Tubos)	35	3	Estrada Anaburgo, nº 2085, Pirabeiraba.
Secretaria Assistencia Social; Unid. Planej. e Gestão;Unid Adm e Financas;Coo Unid Org Controle; Prog Gestao Op Fundos;Área Operacional; Área de Informática;Prog reg nor org de proc; Programa Gestao Trabalho; Vigilância Socioassistencial; Unid Prot Social Especial; Unid Prot Social Basica; Sistema de Informação Municipal da Assist. Social;Assistência Social Itinerante Municipal;	84	7	SEDE : Avenida Procópio Gomes, 749, Bucarein.
Secretaria Assistencia Social, Sas - Unid Adm e Financas, Sas - Coor Unid Org Controle, Sas - Prog Abast Man Unidades	10	1	Rua Urussanga, 571, Bucarein
Secretaria Assistencia Social, Sas -Unid Prot Social Especial, Sas - Area Prot S E Alta Compl, Sas - Prog Abrig Crianças Adol	29	2	Rua Tenente Narciza Pereira de Almeida, 616 - Boehmerwald
Secretaria Assistencia Social, Sas -Unid Prot Social Especial, Sas - Area Prot S E Alta Compl, Sas - Prof Abrig Pes Sit Viol	25	2	Rua Virginia Ferreira Gomes, 277, Floresta
Secretaria Assistencia Social, Sas -Unid Prot Social Especial, Sas - Area Prot S E Media Comp, Sas - CREAS Norte	25	2	Rua Almirante Tamandaré, 222, América
Secretaria Assistencia Social, Sas -Unid Prot Social Especial, Sas - Area Prot S E Media Comp, Sas - CREAS Bucarein	30	2	Procópio Gomes, 830, Bucarein
Secretaria Assistencia Social, Sas -Unid Prot Social Especial, Sas - Area Prot S E Media Comp, SAS - Centro POP	18	1	Rua Paraíba, 937, Atiradores
Secretaria Assistencia Social, Sas -Unid Prot Social Especial, Sas - Area Prot S E Media Comp, SAS - CREAS Sul	24	2	Rua Verador Alfredo Zimmermann, 174 - Itaum
Secretaria Assistencia Social, Sas - Unid Prot Social Basica, Sas - Unid Prot Social Basica, SAS-UPSB-Segurança Alimentar e Nutricional	5	0	Rua Urussanga, 554, Bucarein
Secretaria Assistencia Social, Sas - Unid Prot Social Basica, Sas - Area Basica Norte, Sas - CRAS Jardim Paraíso	13	1	Rua Crater, Jardim Paraíso II
Secretaria Assistencia Social, Sas - Unid Prot Social Basica, Sas - Area Basica Norte, Sas - CRAS Aventureiro	14	1	Rua Jequié c/Rua Theonesto Westrupp, Aventureiro
Secretaria Assistencia Social, Sas - Unid Prot Social Basica, Sas - Area Basica Norte, Sas - CRAS Comasa	13	1	Rua Maracujá, 620, Boa Vista
Secretaria Assistencia Social, Sas - Unid Prot Social Basica, Sas - Area Basica Norte, SAS - CRAS Pirabeiraba	11	1	Rua Pastor Dommel,s/nº, Pirabeiraba
Secretaria Assistencia Social, Sas - Unid Prot Social Basica, Sas - Area Basica Sul, Sas - CRAS Paranaguamirim	13	1	Rua João Luiz de Miranda Coutinho, 845,
Secretaria Assistencia Social, Sas - Unid Prot Social Basica, Sas - Area Basica Sul, Sas - CRAS Morro Meio	12	1	Rua do Campo, 664
Secretaria Assistencia Social, Sas - Unid Prot Social Basica, Sas - Area Basica Sul, Sas - CRAS Adhemar Garcia	12	1	Rua Antenor Douat batista, 250 – Ulisses Guimarães

Secretaria Assistencia Social, Sas - Unid Prot Social Basica, Sas - Area Basica Sul, SAS - Centro de Convivência Intergeracional; CRAS Floresta;	13	1	Rua República da China, 222, Floresta
Secretaria Assistencia Social, Sas - Unid Prot Social Basica, Sas - Area Basica Sul, SAS - CRAS Parque Guarani	13	1	Rua das Pitangas, s/nº, Parque Guarani
Secretaria Assistencia Social, Sas - Unid Gestao Fomento Gera, Sas - Unid Gestao Fomento Gera, Sas - Unid Gestao Fomento Gera; CEPAT - Centro Público de Atendimento aos Trabalhadores; Prog Inc Org Produtivas; Prog Prep Formacao Prof;	35	3	Rua Abdon Batista, 342, Centro
Secretaria Assistencia Social, Sas - Apoio Conselhos, Sas - Apoio Conselhos, Sas - Apoio Conselhos	17	1	Rua Afonso Pena, 840, Bucarein
Secretaria Assistência Social, Sas - Conselho Tutelar Norte, Sas - Conselho Tutelar Norte, Sas - Conselho Tutelar Norte; Conselho Tutelar Sul	13	1	Avenida Dr. Paulo Medeiros, 401 - Centro
Secretaria De Habitação, Secretaria De Habitação, Secretaria De Habitação, Secretaria de Habitação; Unidade de Engenharia; Unidade de Serv Social; Unidade de Fomento	39	3	Rua Procópio Gmoes, 749
Secretaria Da Saude, SS; Área de Apoio ao Gabinete; Conselho Municipal De Saude; Disposicao Outros Orgaos; Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; Coord Distrito de Saúde Norte; Ger de Vig Saude; Área de Coordenação de Estratégia de Saúde da Família; Área de Coordenação de Estratégia de Saúde da Família; Área de Auditoria em Saúde; Ger de Gestão Adm Finan; Ger de Gestão Adm Finan, Área Administrativa e Gestão Documental; Ger de Gestão Adm Finan, Área Orçamentária; Núcleo de Apoio à Rede de Atenção à Saúde; Núcleo de Gestão da Informação; Coordenação de Enfermagem; Área de Planejamento; Ger de Acomp de Processos NAT JU; Área de Acomp de Processos Administrativos; Área de Acomp de Processos Judiciais; Ger de Urg e Emerg e Art Hosp; Gerencia de Serviços Especiais; Ger de Assist Farm e Laborat Municipal; Ger de Regulação; Área da Central de Regulação; Área de Reg de Exames; Área de Reg de Consultas e Cirurgias; Área de Médicos Reguladores; Ger de Compras, Contratos e Convênio; Ger de Compras, Contratos e Convênio, Área de Compras; Área de Contratos; Área de Convênios; Ger de Obras e Serviços, Área de Manutenção; Ger de Obras e Serviços, Área de Obras; Ger de Obras e Serviços, Área de Tecnologia da Informação; Ger de Obras e Serviços, Área de Transporte e Logística.	249	20	Rua Araranguá, 397 - América
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, Ss - Area Cad. Acomp. Usuário, Ss - Unidade Atenção Basica - UAB	5	0	Rua Ararangua 397
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, Ss - Unidade Atenção Básica, NASF-Núcleo de Apoio Saúde da Família	6	0	UBS Pirabeiraba, Rua Carlos Heinz Funke s/nº de manhã
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Pirabeiraba	15	1	Rua Carlos Heins Funke, s/n - Pirabeiraba
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Rio Bonito	6	0	Rua Quinze de Outubro, 4648 - Rio Bonito
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Rio da Prata	7	1	Estrada Rio da Prata, s/nº - Pirabeiraba -
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Canela	5	0	Rua 4 de Abril, s/nº - Rio Bonito
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - Microrregião UBS Sede Vila Nova	24	2	Rua XV de Novembro, 8470 - Vila Nova

Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Vila Nova Rural	4	0	Rodovia SC-413, Km 18 – Vila Nova
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Anaburgo	5	0	Rua Arnoldo Mathias Frederico Liermann, 93 – Vila Nova
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Vila Nova	14	1	Rua XV de Novembro, 8470 – Vila Nova
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBS Dagoberto José de Campos	2	0	Rua Arthur Hille esq Alberto Vince 241 Vila Nova
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Dagoberto José de Campos	12	1	Rua Arthur Hille esq Alberto Vince 241 Vila Nova
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - Microrregião UBS Sede Costa e Silva	41	3	Rua Comandante Telles de Mendonça, 65 – Costa e Silva
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBS Glória	12	1	Rua Brigada Lopes, s/nº – Glória
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Costa e Silva	5	0	Rua Comandante Telles de Mendonça, 65 – Costa e Silva
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - Microrregião UBSF Parque Douat	15	1	R. Inambu, s/nº – Costa e Silva
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Willy Schossland	6	0	Rua Vereador Curt Alvino Monich, s/nº – Costa e Silva
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Bom Retiro	7	1	Rua Otávio Rosa Filho, s/nº – Bom Retiro
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - Microrregião UBS Bom Retiro	20	2	Rua Otávio Rosa Filho, s/nº – Bom Retiro
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Jardim Sofia	6	0	Rua Professor Eunaldo Verdi, 469 – Jardim Sofia
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - Microrregião UBSF Jardim Paraíso I e II	20	2	Avenida Júpiter, s/nº – Jardim Paraíso
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Jardim Paraíso III	4	0	Estrada Timbé, 7130 – Jardim Paraíso
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Jardim Paraíso IV	3	0	Estrada Timbé, s/nº – Jardim Paraíso
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Jardim Paraíso V e VI	7	1	Avenida Júpiter, 1758 – Jardim Paraíso
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Morro do Meio	11	1	Rua Itapeva, s/nº – Morro do Meio
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF Lagoinha	4	0	Rua Tancredo Neves, 46 – Morro do Meio
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - Posto de Saúde Bucal - Morro Meio	4	0	Estrada Lagoinha 505 morro do meio
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - Microrregião UBSF São Marcos	14	1	Rua Guaporé, s/nº – São Marcos

Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Norte, SS - UBSF - Nova Brasília	13	1	Rua Bom Retiro, s/nº – Nova Brasília
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro	10	1	Rua Ararangua 397 as coordenações das UBS são lotadas
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - Microrregião UBS Aventureiro I	13	1	Rua Alino Jose Alipio s/nº Aventureiro
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBSF Aventureiro II	7	1	Rua Lauro Schroeder, s/nº – Aventureiro
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBSF Santa Bárbara	4	0	Rua Maria Regina Klock Russi, 963 – Aventureiro
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBSF Rio do Ferro	4	0	Rua Dilma Virgilina Garcia, 1031 – Aventureiro
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBSF Cubatão	6	0	Rua Nossa Senhora de Fátima, s/nº – Vila Cubatão
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBSF Aventureiro I	11	1	Rua Alino José Alípio, s/nº – Aventureiro
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBSF Aventureiro III	12	1	Rua Santa Luzia enfrente ao nº 64 Aventureiro
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - Microrregião UBS Leonardo Schilickmann	14	1	Rua Jorge Augusto Emilio Muller 118 Iriú
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBSF Leonardo Schilickmann	14	1	Rua Jorge Augusto Emílio Müller, 118 – Iriú
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBS Saguacú	45	4	Rua Iriú, 110 – Saguacú
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBSF Bucarein	5	0	Rua Inácio Bastos, 555 – Bucarein
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - Microrregião PAM Bucarein	45	4	Rua Inacio Bastos 555
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - Consultório de Rua	4	0	Rua Inacio Bastos 555
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - Microrregião UBS Itaum	9	1	Rua Guanabara 548 Guanabara
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBS Bakitas	8	1	Rua São Miguel, 513 – Boa Vista
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBSF Itaum	17	1	Rua Guanabara, 548 – Guanabara
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBSF Jardim Iriú	6	0	Rua Canoas, s/nº – Jardim Iriú
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - Microrregião UBS Sede Comasa	36	3	Rua Ponte Serrada 75 Comasa
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBS Jardim Iriú	9	1	Rua Canoas s/nº
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBSF Comasa	5	0	Rua Ponte Serrada, 75 – Comasa

Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - Microrregião UBSF CAIC Vila Paranaense	11	1	Rua Agostinho dos Santos, 568 – Comasa
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBSF Moinho dos Ventos	12	1	Rua Sebastião S. de Borba, s/nº – Espinheiros
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBSF da Ilha	4	0	Rua Antônio Augusto Livramento, 289 – Espinheiros
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBSF Parque Joinville	9	1	Rua Willy Schossland, s/nº – Aventureiro
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - Microrregião UBS Parque Joinville	17	1	Rua Willy Schossland s/nº próximo a Igreja
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Centro, SS - UBSF Dom Gregório Warmeling	8	1	Rua Janaúba, 509 – Jardim Iriú
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul	15	1	Rua Ararangua 397 as coordenações das UBS são lotadas
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - UBSF Profipo	12	1	Rua Cidade Patos de Minas, s/nº – Profipo –
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - UBSF Km 4	13	1	Rua João Gomes de Oliveira, Km4 – Santa Catarina
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - UBSF Floresta	21	2	Rua República do Peru, s/nº – Floresta
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - Microrregião UBSF Boehmerwaldt II	11	1	Rua Universidade, 129 – Boehmerwald
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - UBSF Itinga Continental	4	0	Rua Cineasta Leon Hirszmman, 100 – Itinga
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - UBSF Itinga	11	1	Rua Santa Gertrudes, s/nº – Itinga
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - Microrregião UBS Sede Jarivatuba	26	2	Rua Monsenhor Gercino s/nº depois do PA e Terminal sul
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - UBSF Jarivatuba	17	1	Rua Monsenhor Gercino, s/nº – Jarivatuba –
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - UBSF Paranaguamirim	11	1	Rua Elizabeth Rech, s/nº – Paranaguamirim –
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - Microrregião UBSF Estevão de Matos	12	1	Maria Marques Leandro, 505 – Paranaguamirim
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - UBSF Jardim Edilene	18	1	Avenida Kurt Meinert, s/nº – Paranaguamirim
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - Microrregião UBS Sede Fátima	18	1	Rua Almirante Protogenes Pereira 410 Fatima
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - UBS Adhemar Garcia	8	1	Rua Vicente Alves Pereira, s/nº – Adhemar Garcia
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - UBSF Adhemar Garcia	13	1	Rua Vicente Alves Pereira s/nº Adhemar Garcia

Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - UBSF Ulysses Guimarães	19	2	Rua Cidade de Barretos, s/nº – Ulysses Guimarães
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - UBSF Fátima	19	2	Rua Almirante Protógenes Pereira, 410 – Fátima
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - Microrregião UBS Edla Jordan	13	1	Avenida Paulo Schroeder, 2605 – Petrópolis
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - UBSF Edla Jordan	20	2	Avenida Paulo Schroeder 2605 Petrópolis
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - UBSF Parque Guarani	23	2	Rua Diovana Maria Rodrigues, s/nº – Parque Guarani
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - UBSF Boehmerwaldt I	13	1	Rua Boehmerwald, s/nº – Boehmerwald
Secretaria Da Saude, Ss - Unid Atenção Básica, SS - Coord Distrito de Saúde Sul, SS - UBS Saúde Prisional	13	1	Rua 6 de janeiro, s/nº – Parque Guarani
Secretaria Da Saude, Ss - Gerência Vigilância em Saúde, Ss - Ger de Vig. em Saude, Área de Vig Ambiental	58	5	Rua Aubé, 790 – Boa Vista
Secretaria Da Saude, Ss - Gerência Vigilância em Saúde, Ss - Ger de Vig. em Saude, Área Vigil.Epidemiológica e Unid.Sanitária	89	7	Rua Abdon Batista, 172, Centro
Secretaria Da Saude, Ss - Gerência Vigilância em Saúde, Ss - Ger de Vig. em Saude, CEREST-Centro de Referência de Saúde do Trabalhador	11	1	Rua Abdon Batista, 172, Centro
Secretaria Da Saude, Ss - Gerência Vigilância em Saúde, Ss - Ger de Vig. em Saude, Serviço de Verificação de Óbitos	10	1	Rua Abdon Batista, 172, Centro
Secretaria Da Saude, Ss - Gerência de Gestão Adm Financeira, Ss - Ger de Gestão Adm Finan, Central de Abastecimento de Materiais e Equip	22	2	Rua Max Colin, 550 e R: Max Colin, 1640
Secretaria Da Saude, SS-Gerência de Urg e Emerg e Artic Hospitalar, SS-Ger de Urg e Emerg e Art Hospitalar, PA Leste	122	10	Rua Mafalda Laurindo, s/n, Aventureiro
Secretaria Da Saude, SS-Gerência de Urg e Emerg e Artic Hospitalar, SS-Ger de Urg e Emerg e Art Hospitalar, PA Norte	115	9	Rua Guilherme, 640, Costa e Silva
Secretaria Da Saude, SS-Gerência de Urg e Emerg e Artic Hospitalar, SS-Ger de Urg e Emerg e Art Hospitalar, PA Sul	114	9	Rua João Costa Junior, s/n, Itaum
Secretaria Da Saude, SS-Gerência de Urg e Emerg e Artic Hospitalar, SS-Ger de Urg e Emerg e Art Hospitalar, SAMU Centro	20	2	Rua Max Colin 2049 Glória
Secretaria Da Saude, SS-Gerência de Urg e Emerg e Artic Hospitalar, SS-Ger de Urg e Emerg e Art Hospitalar, SAMU Leste	7	1	PA Leste Rua Mafalda Laurindo
Secretaria Da Saude, SS-Gerência de Urg e Emerg e Artic Hospitalar, SS-Ger de Urg e Emerg e Art Hospitalar, SAMU Sul	6	0	PA Sul Rua Monsenhor Gercino esq Rua João Costa
Secretaria Da Saude, SS - GSE, SS - Gerencia de Serviços Especiais, CENTRINHO - Núcleo Pesq.Reab.Lesões Lábio Palatais S.S.Audit	70	6	Rua Borba Gato, 685, Atiradores
Secretaria Da Saude, SS - GSE, SS - Gerencia de Serviços Especiais, CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Dro	20	2	Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 1489, Anita Garibaldi
Secretaria Da Saude, SS - GSE, SS - Gerencia de Serviços Especiais, CAPS I J - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil	18	1	Rua Alexandre Schlemm, 275, Bucarein

Secretaria Da Saude, SS - GSE, SS - Gerencia de Serviços Especiais, CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial Nossa Casa	29	2	Rua Pernambuco, 115, Bucarein
Secretaria Da Saude, SS - GSE, SS - Gerencia de Serviços Especiais, CAPS III - Centro de Atenção Psicossocial Dê-Lírios	38	3	Rua Tubarão, 128, América
Secretaria Da Saude, SS - GSE, SS - Gerencia de Serviços Especiais, CEO II-Centro de Especialidades Odontológicas	15	1	Rua Inácio Bastos, 555, Bucarein
Secretaria Da Saude, SS - GSE, SS - Gerencia de Serviços Especiais, CEO III-Centro de Especialidades Odontológicas	1	0	Univille
Secretaria Da Saude, SS - GSE, SS - Gerencia de Serviços Especiais, NAIPE-Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial	41	3	Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 676, Bucarein
Secretaria Da Saude, SS - GSE, SS - Gerencia de Serviços Especiais, Policlínica Boa Vista	83	7	Rua Helmuth Fallgatter, 321, Boa Vista
Secretaria Da Saude, SS - GSE, SS - Gerencia de Serviços Especiais, SAPS-Serviço Ambulatorial de Psiquiatria	10	1	Rua Engenheiro Niemeyer, 300, Centro
Secretaria Da Saude, SS - GSE, SS - Gerencia de Serviços Especiais, SIAVO-Serv.Integrado de Assist.Ventilatória e Oxigenoterapia	6	0	Rua Engenheiro Niemeyer, 300, Centro
Secretaria Da Saude, SS - GSE, SS - Gerencia de Serviços Especiais, SOIS-Serviços Organizados de Inclusão Social	9	1	Rua Aracaju, 1.368, Santo Antônio
Secretaria Da Saude, SS - GSE, SS - Gerencia de Serviços Especiais, UAA - Unidade de Acolhimento Adulto	10	1	Rua Alexandre Schlemm, 850, Anita Garibaldi
Secretaria Da Saude, SS - GSE, SS - Gerencia de Serviços Especiais, Serviço Especializado em Reabilitação	17	1	Rua Alvino Hansen, 1118, Adhemar Garcia
Secretaria Da Saude, SS-Gerência de Assist Farm e Laborat. Municipal, SS-Ger de Assist Farm e Laborat. Municipal, Laboratório Municipal	54	4	Rua Itajaí, 268 - Centro
Secretaria Da Saude, SS-Gerência de Assist Farm e Laborat. Municipal, SS-Ger de Assist Farm e Laborat. Municipal, Farmácia Escola	18	1	Rua Ministro Calógeras, 437, Bucarein, Univille
Secretaria Da Saude, SS-Gerência de Assist Farm e Laborat. Municipal, SS-Ger de Assist Farm e Laborat. Municipal, CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	22	2	Rua Monsenhor Gercino, 1055, Itaum
Secretaria Da Saude, SS - Gerência de Vigilância Sanitária, SS - Ger de Vig Sanitária, Área de Vig Sanitária	42	3	Edifício Manchester, Rua do Príncipe, 330, 10º andar, Centro
Secretaria Da Saude, SS - Gerência de Vigilância Sanitária, SS - Ger de Vig Sanitária, Área de Inspeção Veterinária	7	1	Edifício Manchester, Rua do Príncipe, 330, 10º andar, Centro
Secretaria de Gestao Pessoas, Secretaria Gestao de Pessoas, Area Apoio Gabinete, Area de Apoio Gabinete; Area de Folha de Pagamento;Área de Cargos e Salários;Unidade de Des. do Servidor; Área de Desenvolvimento Humano e Organizacional; Área de Recrutamento;Área de Avaliação e Pesquisa;	64	5	PMJ - Av. Hermann August Lepper, 10, 1º andar – Saguçu
Secretaria de Gestao Pessoas, Secretaria Gestao de Pessoas, Nucleo Educacao, Nucleo Educacao	15	1	Rua Itajaí, 390, Centro
Secretaria de Gestao Pessoas, Secretaria Gestao de Pessoas, Nucleo Saude, Nucleo Saude	17	1	Rua Ararangua 397, América- (vai mudar para o HMSJ em breve
Secretaria de Gestao Pessoas, Unidade Saude Servidor, USS - Area Medicina e Seg. Trabalho, USS - Area Med. Seg. do Trabalho	30	2	UBS Bucarein Rua Inacio Bastos, 555, Bucarein

Secretaria de Gestao Pessoas, Secretaria de Gestão de Pessoas - Outros, Secretaria de Gestão de Pessoas - Outros, SGP - Cartório Eleitoral	3	0	cartório - Rua Jaguaruna, 38, Centro
Secretaria de Comunicacao; Ouvidoria; Unidade de Imprensa; Unidade Relacoes Publicas;	35	3	Av. Hermann August Lepper, 10, 1º andar
IPREVILLE Presidencia; Administrativo; Financeiro, Previdência; jurídico;	46	4	Praça Nereu Ramos, 372 - Centro
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública	2	0	NO ANTIGO PRÉDIO DA ANTARTICA - Rua XV DE NOVEMBRO, 1383
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, SPCSP - Junta Militar	2	0	JUNTO COM A SEINFRA - PRÓXIMO AO MIRANTE
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, SPCSP - Unidade de Proteção Civil, Unidade de Proteção Civil, Gerência de Proteção e Defesa Civil	13	1	Rua XV DE NOVEMBRO, 1383
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, SPCSP - Unidade de Segurança Pública, Unidade de Segurança Pública, Gerência de Segurança Pública	33	3	Rua XV DE NOVEMBRO, 1383
Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, SPCSP - Unidade da Guarda Municipal, SPCSP - Unidade da Guarda Municipal, SPCSP - Gerência da Guarda Municipal	41	3	NO ANTIGO PRÉDIO DA ANTARTICA - Rua XV DE NOVEMBRO, 1383 - Rua AO LADO - QUEM SOBE PRO MORRO
SubPrefeitura Distrital de Pirabeiraba, SubPrefeitura Distrital de Pirabeiraba, SubPrefeitura Distrital de Pirabeiraba, SubPrefeitura Distrital de Pirabeiraba	17	1	Rua: Joinville, 13500 - Pirabeiraba
SubPrefeitura da Região Centro-Norte, SubPrefeitura da Região Centro-Norte, SubPrefeitura da Região Centro-Norte, SubPrefeitura da Região Centro-Norte	32	3	Rua Guilherme, 604 – Costa e Silva
SubPrefeitura da Região Leste, SubPrefeitura da Região Leste, SubPrefeitura da Região Leste, SubPrefeitura da Região Leste	43	3	Rua Albano Schmidt, 4.932 – Comasa –
SubPrefeitura da Região Nordeste, SubPrefeitura da Região Nordeste, SubPrefeitura da Região Nordeste, SubPrefeitura da Região Nordeste	37	3	Administrativa: Rua Teonesto Westrupp, 565 – Aventureiro. Operacional: na Estrada Timbé, 6990, Jardim Paraíso.
SubPrefeitura da Região Oeste, SubPrefeitura da Região Oeste, SubPrefeitura da Região Oeste, SubPrefeitura da Região Oeste	29	2	Rua São Brás, 184 – Vila Nova
SubPrefeitura da Região Sudeste, SubPrefeitura da Região Sudeste, SubPrefeitura da Região Sudeste, SubPrefeitura da Região Sudeste	50	4	OPERACIONAL: Rua Ana Maria Roncálio de Souza, 51, Paranaguamirim e ADMINISTRATIVO: Rua Fátima, 2072, Fátima
SubPrefeitura da Região Sudoeste, SubPrefeitura da Região Sudoeste, SubPrefeitura da Região Sudoeste, SubPrefeitura da Região Sudoeste	28	2	Unidade operacional: Rua Bom Retiro, 120 - Bairro Nova Brasília e Unidade administrativa -- Rua Minas Gerais, 2310, (Terminal de Ônibus Abílio Bello)
SubPrefeitura da Região Sul, SubPrefeitura da Região Sul, SubPrefeitura da Região Sul, SubPrefeitura da Região Sul	46	4	Sede Administrativa: Rua Universidade, 355 - Bairro Boehmerwald e Sede Operacional: Rua Guanabara, 548 - Bairro Guanabara

Secretaria de Governo, Segov - Gerência Administrativa, Segov - Gerência Administrativa, Segov - Gerência Administrativa	25	2	Prédio da PMJ - Av. Hermann August Lepper, 10, Saguazu
Secretaria de Governo, Segov - Gerência de Controladora Geral do Município, Segov - Gerência de Controladora Geral do Município, Segov - Controladoria Geral do Município	10	1	Rua XV de Novembro, 4315, sala 201 – Gloria
Secretaria de Governo, Gerência de Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor, Gerência de Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor, Gerência de Cidadania, Trabalho e dos Direitos do Consumidor	10	1	Rua Saguazu, 265 - Saguazu -(SEINFRA)
Secretaria de Governo, Segov - Gerência de Processo Administrativo Disciplinar, Segov - G.P.A.D., Segov - Gerência de Processo Administrativo Disciplinar	17	1	Av. Hermann August Lepper, 10, 2º andar – futuramente: Rua XV de Novembro, 4315, sala 201 – Gloria
Secretaria de Administração e Planejamento; Área de Gabinete - NGP;Coordenação Área de Processos; Coordenação Área de Suprimentos;Apoio Área de Licitações;Apoio Área de Suprimentos;Gerência de Tecnologia da Informação;Coordenação Área de TI;Apoio Área de TI;Coordenação Área das Subprefeituras;Apoio Área das Subprefeituras;Gerência de Planejamento;Coordenação Área de Planejamento;Apoio Área de Planejamento;Gerência de Orçamento;Apoio Área de Orçamento;Coordenação Área de Gestão;Apoio Área de Gestão;Gerência de Controle Patrimonial Móvel;Coordenação Área de Patrimônio Móvel;Apoio Área de Patrimônio Móvel;Apoio Área de Manutenção Patrimonial.	147	12	Av. Hermann August Lepper, 10, 1º e 2º andar
Secretaria de Administração e Planejamento, SAP - Gerência de Apoio às Subprefeituras, SAP - Gerência de Apoio às Subprefeituras, SAP - Apoio Almoxarifado	2	0	Central: Rua Raimundo Welter 180, Galpão 05, Bairro Cubatão
Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, Presidência; Área Jurídica;Gerência Administrativo-Financeiro;Gerência de Operações.	50	4	Rua XV de Novembro, 1.383 – América
Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, DETRANS - Gerência de Trânsito, DETRANS - Gerência de Trânsito, DETRANS - Gerência de Trânsito	66	5	Rua Recreativa da Antartica s/nº (final da Rua)
Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, DETRANS - Gerência da Escola Pública de Trânsito, DETRANS - Gerência da Escola Pública de Trânsito, DETRANS - Gerência da Escola Pública de Trânsito	7	1	Rua Monsenhor Gercino, 1040 – Itaum (CESITA)
HMSJ - Diretoria; Área Jurídica; Ouvidoria; Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; Núcleo de Gestão de Pessoas;Contabilidade; GUT - Hospital Infantil;Departamento de Ensino e Pesquisa; Núcleo Interno de Regulação e Agendamento Cirúrgico;Faturamento, Auditoria e Contas; CAME;OPME; Hotelaria; Manutenção Geral, Tecnologia e Patrimônio;Obras e Reformas; SAME;Área de Tecnologia da Informação e Comunicação;Gestão de Contratos;Recepção e Telefonia;Ambulatório Geral;Central de Materiais e Esterilização;Serviço de Nutrição;Terapias Complementares;Centro de Diagnóstico Integrado;Análises Clínicas;Agência Transfusional; Supervisão de Enfermagem;Assistência Farmacêutica;Pronto Socorro;Bloco Cirúrgico;Unidade JS;Unidade de Internação de Ortopedia;Unidade de Internação Cirúrgica;Unidade de AVC;Unidade de Internação Oncológica;Quimioterapia;Radioterapia;Unidade de Terapia Intensiva - UTI;Unidade de Tratamento de Queimados - UTQ;Unidade de Transplantes;Unidade Renal;Unidade de Internação Geral - UIG;Unidade de Clínica Médica - UCM.	1346	108	Rua Dr. Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - a Tânia, Coordenadora de Gabinete do Hospital

Secretaria de Cultura e Turismo, SECULT; Coordenação da Área de Gestão de Pessoas; Área de Recepção; Coord. Patrimônio Cultural; Centro de Preservação de Bens Culturais; Coordenação da Área de Gestão Administrativa; Coordenação de Patrimônio; Coord. do Complexo Centreventos; Coord. do Teatro Juarez Machado; Gerência de Turismo e Eventos; Coordenação da Área de Eventos; Área de Transporte; Gerência de Captação, Projetos e Fomento; Coord. da Área de Políticas Públicas; Coord. do SIMDEC; Gerência de Radiodifusão.	69	6	Sede: Avenida José Vieira nº315 - América -
Secretaria de Cultura e Turismo, SECULT, SECULT, Central de Atendimento ao Turista - Pórtico	3	0	Rua XV de Novembro, BR 101 – Vila Nova
Secretaria de Cultura e Turismo, SECULT, SECULT, Central de Atendimento ao Turista - Casa Krüger	3	0	Rodovia SC 418, km 0 – Pirabeiraba
Secretaria de Cultura e Turismo, SECULT, SECULT, Central de Atendimento ao Turista - Aeroporto	3	0	Avenida Santos Dumont, 9000, sala 01 – Aventureiro
Secretaria de Cultura e Turismo, SECULT, SECULT, Central de Atendimento ao Turista - Morro da Boa Vista	3	0	Rua Pastor Guilherme Rau, s/nº – Boa Vista (entrada Zoobotânico)
Secretaria de Cultura e Turismo, SECULT - Gerência de Patrimônio e Museus, SECULT - Gerência de Patrimônio e Museus, Coord. Museu de Arte	7	1	Rua XV de Novembro nº1400 - América
Secretaria de Cultura e Turismo, SECULT - Gerência de Patrimônio e Museus, SECULT - Gerência de Patrimônio e Museus, Coord. Museu Nacional	11	1	Rua Rio Branco nº229 - Centro
Secretaria de Cultura e Turismo, SECULT - Gerência de Patrimônio e Museus, SECULT - Gerência de Patrimônio e Museus, Coord. Estação da Memória	7	1	Rua Leite Ribeiro s/nº - Anita Garibaldi
Secretaria de Cultura e Turismo, SECULT - Gerência de Patrimônio e Museus, SECULT - Gerência de Patrimônio e Museus, Coord. Museu Arqueológico Sambaqui de Ille	12	1	Rua Dona Francisca nº600 - Centro
Secretaria de Cultura e Turismo, SECULT - Gerência de Patrimônio e Museus, SECULT - Gerência de Patrimônio e Museus, Arquivo Histórico de Joinville	11	1	Avenida Hermann August Lepper nº650 - Saguacú
Secretaria de Cultura e Turismo, SECULT - Gerência de Patrimônio e Museus, SECULT - Gerência de Patrimônio e Museus, Museu Casa Fritz Alt	4	0	Rua Aubé s/ nº - Boa Vista
Secretaria de Cultura e Turismo, SECULT - Gerência de Patrimônio e Museus, SECULT - Gerência de Patrimônio e Museus, Casa da Memória	2	0	Rua XV de Novembro nº1000 - Centro
Secretaria de Cultura e Turismo, SECULT - Gerência da Casa da Cultura, SECULT - Gerência da Casa da Cultura, SECULT - Coordenação da Área Operacional da Casa da Cultura; Coordenação da Área Administrativa da Casa da Cultu; Coord. da Escola de Música Villa Lobos e Orquesta; Coord. da Escola de Ballet; Galeria Municipal de Arte Victor Kursancew - GMAVK;	76	6	Rua Dona Francisca nº800 - Saguacú
Secretaria de Planejamento Urbano e Desenv. Sustentável, SEPUD - Gerência de Pesquisa, Document. e Georreferencia; Área de Geoprocessamento; Área de Ordenamento Territorial; Área de Qualificação do Ambiente Construído; Área Mobilidade Ativa; Área de Planejamento Viária; Área de Planejamento de Transporte; Gerência de Processos e Gestão; Área Administrativa; Gerência de Desenvolvimento Sustentável; Área de Competividade e Inovação; Área de Inteligência de Mercado.	37	3	Rua Max Colin, 550, América, antiga prefeitura.
Secretaria de Esportes, Coord. Área Administrativa-Financeira; Gerência de Patrimônio e Eventos; Gerência Técnico Esportiva;	72	6	Arena Joinville - Rua Inácio Bastos, 1.084, 2º andar – Bucarein

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, SAMA - Sede; Área de Apoio Jurídico; Núcleo Administrativo; Gerência de Aprovação de Projetos; Gerência de Fiscalização; Gerência de Atendimento ao Cidadão; Gerência de Desenvolvimento de Gestão Ambiental;	195	16	Rua Anita Garibaldi, 79 - Bairro Anita Garibaldi
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, SAMA - Gerência de Desenvolvimento Rural, SAMA - Gerência de Desenvolvimento Rural, SAMA - Gerência de Desenvolvimento Rural	58	5	Rodovia SC 418, 271 - Estrada Dona Francisca - Pirabeiraba
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, SAMA - Gerência de Parques, Praças e Rearborização Pública, SAMA - Gerência de Parques, Praças e Rearborização Pública, SAMA - Gerência de Parques, Praças e Rearborização Pública	39	3	Rua Pastor Guilherme Rau, 462 - Saguacú
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, SAMA - Gerência de Concessões e Permissões, SAMA - Gerência de Concessões e Permissões, SAMA - Gerência de Concessões e Permissões	23	2	Rua Ottokar Doerffel, 12 - Atiradores
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, SAMA - Gerência de Bem Estar e Proteção Animal, SAMA - Gerência de Bem Estar e Proteção Animal, SAMA - Gerência de Bem Estar e Proteção Animal	23	2	Rua estrada Blumenau, S/N - Vila Nova
Câmara de Vereadores de Joinville	99	8	Av. Hermann August Lepper, 1100
Aposentados	3.194	256	Pesquisa na recepção do Ipreville
Pensionistas	594	48	Pesquisa na recepção do Ipreville

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo **IPREVILLE**, na modalidade **Pregão nº 002/2019**, supra referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão acompanhado de documento de identificação com foto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(nome da empresa)

com sede _____

(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 002/2019, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, RG nº _____, CPF nº _____, que está regular com a Justiça do Trabalho, com a Seguridade Social e com as certidões: Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, **bem como atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do referido certame.**

Ressalva: Em se tratando de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal e trabalhista.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

A _____
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante no Pregão nº 002/2019, promovido pelo **IPREVILLE**, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA** que é **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (CONFORME O CASO)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujo termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Importante: O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 002/2019, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro antes do início da sessão, juntamente com o Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

A presente proposta tem como contratação de empresa para prestação de serviços para realização de pesquisa de satisfação externa e análise dos dados obtidos, inclusive, com a comparação da pesquisa aplicada com as pesquisas realizadas nos anos de 2006, 2008 e 2016, para as perguntas com o mesmo teor, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 002/2019.

Quantidade de Entrevistas	Valor Total

Validade da proposta: ____ (____) dias. Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

Prazo de Execução: o prazo de prestação dos serviços, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da prestação do serviço, bem como as despesas referentes a tributos, seguro, taxas, entrega, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

____/____/____
Data

Carimbo e assinatura

Observações:

1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.
2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.

Este documento deverá ser entregue no envelope nº 01 – Proposta de Preço.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(nome da empresa)

com sede _____

(endereço)

inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, licitante no Pregão nº 002/2019, promovido pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, expressamente, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue no envelope nº 02 – Documento de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VIII

ESTIMATIVA DE PREÇOS

O **valor total estimado** para a prestação de serviços para realização de pesquisa de satisfação externa e análise dos dados obtidos, inclusive, com a comparação da pesquisa aplicada com as pesquisas realizadas nos anos de 2006, 2008 e 2016, para as perguntas com o mesmo teor, de acordo com especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital, é de R\$ 32.028,57 (trinta e dois mil vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Quantidade de Entrevistas	Valor Total Estimado
1.100	R\$ 32.028,57

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Sérgio Luiz Miers, CPF nº 486.810.089-00, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX – Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, em XXXXXXXX/XX inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu xxxx, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo nº 002/2019 – Pregão nº 002/2019, e em conformidade com as Leis nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 4.832/2003, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, e com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de pesquisa de satisfação externa e análise dos dados obtidos, inclusive, com a comparação da pesquisa aplicada com as pesquisas realizadas nos anos de 2006, 2008 e 2016, para as perguntas com o mesmo teor.

CLÁUSULA SEGUNDA – Especificação dos Serviços

2.1. **Avaliar os serviços do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville, com base nos seguintes critérios:**

- a) Opinião dos segurados ativos, aposentados e pensionistas sobre os serviços prestados pelo **IPREVILLE**;
- b) Satisfação dos segurados ativos, aposentados e pensionistas em relação ao atendimento prestado pelo **IPREVILLE**;
- c) Confiança dos segurados ativos, aposentados e pensionistas com relação ao **IPREVILLE**;
- d) Expectativas dos segurados ativos em relação a sua aposentadoria no **IPREVILLE**;
- e) Opinião dos segurados aposentados e pensionistas em relação ao atendimento do **IPREVILLE** no processo de aposentadoria e/ou pensão;

- f) Opinião dos segurados aposentados e pensionistas em relação ao atendimento do **IPREVILLE**;
- g) Obtenção de sugestões e críticas que possam auxiliar a elaborar estratégias: para acesso aos serviços prestados; para prestar serviços de acordo com as necessidades dos segurados; para aumentar a participação social.

2.2. Metodologia:

2.2.1. A fim de atingir os objetivos da pesquisa, opta-se pelo método quantitativo de investigação, mediante o emprego da técnica da pesquisa de opinião por meio de entrevistas pessoais (face a face), com utilização de questionários com aproximadamente **20 perguntas**, incluindo neste total, perguntas referentes à caracterização do segurado e local de lotação;

2.2.2. Aplicação de questionários previamente elaborados pela contratante, cabendo somente a revisão e validação dos mesmos conforme necessidade e consenso entre a Contratada e a Contratante. O questionário deverá preservar o direito de anonimato do entrevistado. As questões serão fechadas (de escolha simples) e abertas. As entrevistas deverão ter duração aproximada de 15 minutos e deverão ser aplicadas respeitados os horários de expedientes das unidades de lotação dos segurados do **IPREVILLE**, inclusive turnos, que é o caso dos segurados lotados no Hospital Municipal São José, entre outros.

2.2.3. A entrevista deverá ser realizada com os segurados ativos, aposentados e pensionistas, respeitando a amostra conforme quantitativo de segurados por unidade de lotação e em conformidade com os quantitativos da tabela das Unidades de Lotação (Anexo I). Os segurados aposentados e pensionistas deverão ser entrevistados na recepção da sede do **IPREVILLE**, quando estes comparecerem para retirar folha de pagamento (holerite) no totem de auto-atendimento e/ou para realizar o cadastramento.

2.2.4. A amostra **mínima** para este trabalho é de **1.100 entrevistas dos segurados do IPREVILLE** distribuídos entre servidores ativos, aposentados e pensionistas, de um total de 10.450 servidores ativos, 3.194 aposentados e 594 pensionistas. A **margem de erro amostral é de 2,8%** do total de entrevistas efetuadas, considerando uma **margem de confiança de 95%** (noventa e cinco por cento);

2.2.5. A seleção da amostra será feita de forma aleatória entre os servidores ativos, aposentados e pensionistas e a sua distribuição dentro de cada Unidade de Lotação se dará proporcionalmente ao número de servidores ativos, e proporcionalmente ao total de aposentados e pensionistas, conforme especificado no Anexo I. No caso dos segurados ativos, os pesquisadores deverão observar que a aplicação diversifique ao máximo as categorias profissionais (cargos);

2.2.6. Anexo I: Relação da quantidade de servidores efetivos por local de trabalho.

2.3. Plano de Trabalho:

2.3.1. O trabalho deverá ser dividido em **duas etapas**, a primeira será o **Planejamento e Coleta dos Dados**, que se subdivide em:

- a) Definição em conjunto, contratada e contratante, das variáveis da pesquisa e seus indicadores e das fontes de dados e segmentação de público;
- b) Validação e ajustes se for o caso dos instrumentos de pesquisa;
- c) Apresentação de cronograma detalhado das etapas;
- d) Treinamento dos supervisores e pesquisadores;
- e) Planejamento da coleta;
- f) Impressão do material;
- g) Coleta dos dados;
- h) Controle de qualidade – 100% dos questionários;

2.3.2. A segunda etapa compreende a **Análise Dos Dados e a Elaboração do Relatório Final**, que se subdivide em:

- a) Verificação dos dados já coletados;
- b) Digitação e tabulação dos dados;
- c) Análise estatística utilizando estatística descritiva e testes estatísticos (Qui²);
- e) Análise comparativa da pesquisa de 2019 com as pesquisas realizadas nos anos de 2006, 2008 e 2016, para as perguntas iguais;
- f) Elaboração e impressão do relatório;
- g) Apresentação dos resultados ao **IPREVILLE** em power point e entrega de relatório impresso (Word) em duas vias e CD com arquivo digital do relatório e arquivos (Excel) da base de dados brutos.

2.3.3. As etapas deverão ocorrer dentro do prazo de execução do serviço que terá duração total de 60 (sessenta) dias úteis a contar da solicitação do serviço pelo **IPREVILLE**.

2.3.4. A execução do plano de trabalho será de 60 (sessenta) dias úteis a contar da solicitação do serviço pelo **IPREVILLE**, observando o seguinte cronograma:

- a) Até 05 dias para validação do questionário, planejamento da pesquisa, treinamento dos pesquisadores, pesquisa piloto e coleta de dados;
- b) Até 25 dias para coleta dos dados e controle da qualidade;
- c) Até 30 dias para análise dos dados da pesquisa de 2019, análise comparativa com a pesquisa de 2006, 2008 e 2016, confecção de relatórios, apresentação dos resultados aos gestores do **IPREVILLE** e entrega do relatório e CD.

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução

3.1. Este contrato será executado pelo regime de execução indireta de empreitada por preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos para atender às despesas

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

22.48001.4.122.1.2.2338 – Processos Administrativos (647)
3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUINTA– Forma de Solicitação, Prazo de Entrega e Vigência

5.1. A prestação do serviço se dará através de Autorização de Fornecimento expedida pelo **IPREVILLE** à **CONTRATADA**, conforme sua necessidade.

5.2. O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo **Fiscal do Contrato**.

5.3. A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, iniciando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inciso II, do Art. 79, da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

5.4. Havendo prorrogação do prazo, este Contrato será corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses da apresentação da proposta. Caso o índice deixe de ser divulgado será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período.

CLÁUSULA SEXTA – Alterações

6.1. As alterações deste Contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Valor e Condições de Pagamento

7.1. Pelos serviços do presente Contrato, o **IPREVILLE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxx (xxxxxx).

7.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, contendo a descrição detalhada do serviço, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 7.9., sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela **CONTRATADA**.

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura no momento em que o Fiscal e o Gestor do Contrato atestarem a execução do objeto do Contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos previstos nos *itens* 7.2. serão suspensos até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o **IPREVILLE**.

7.5. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente, estabelecido nos *itens* 7.2.

7.6. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do **IPREVILLE** será aplicado como índice de atualização monetária o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

7.7. Os pagamentos serão realizados mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, FGTS e CNDT, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da CONTRATADA

8.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuarlos de acordo com as condições deste Edital.

8.2. Tratar com sigilo total as informações coletadas ou fornecidas pelos segurados do **IPREVILLE**, bem como o direito de anonimato dos entrevistados, obedecendo aos princípios éticos de pesquisa de mercado.

8.3. Arcar com os custos de material de consumo, impressão de formulários/questionário aplicado pelos pesquisadores, treinamento, alimentação, deslocamento, impostos, taxas, contribuições e outros que envolvem a realização do objeto.

8.4. Manter o conteúdo do relatório confidencial e para uso exclusivo do **IPREVILLE**. Nenhuma das partes poderá ser divulgada, transcrita ou reproduzida, salvo com autorização da contratante.

8.5. Realizar o trabalho cumprindo o conteúdo deste Edital, bem como atender todas as normas técnicas e metodologias vigentes.

8.6. Estar disponível para a prestação dos serviços aqui descritos dentro dos horários de expedientes das unidades de lotação dos segurados do **IPREVILLE**, inclusive turnos, que é o caso dos segurados lotados no Hospital Municipal São José, de segunda à sexta-feira, bem como informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto para atuar no **IPREVILLE**.

- 8.7. Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares.
- 8.8. Cumprir e fazer cumprir por sua equipe técnica, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos e equipe técnica.
- 8.9. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo **IPREVILLE**.
- 8.10. Comunicar a qualquer tempo ao fiscal do contrato do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários.
- 8.11. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
- 8.12. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato a ser firmado.
- 8.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens aos seus empregados, pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que aqueles possam ser vítimas, quando em serviço. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere ao **IPREVILLE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto Contratado.
- 8.14. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.
- 8.15. Zelar pela perfeita execução do Contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o **IPREVILLE**.
- 8.16. Apresentar em reunião aos gestores do **IPREVILLE** os resultados e entregar o relatório impresso, em duas vias, e CD com arquivo digital do relatório e arquivos (Excel) da base de dados brutos.
- 8.17. Apresentar na primeira reunião com o fiscal do contrato um cronograma de realização das etapas e semanalmente manter o fiscal do contrato informado do número de pesquisas realizadas e total de recusas, bem como quaisquer ocorrências não previstas.

8.18. Observar o endereço das unidades de trabalho constantes no Anexo I. Caso não conste verificar o endereço da unidade no site da Prefeitura Municipal de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br/>) ou por meio do telefone 3431-3233.

8.19. Em hipótese alguma o **IPREVILLE** entregará dados de contato dos seus beneficiários para pesquisa em suas residências.

8.20. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada da prestação de serviço, a quantidade fornecida, o valor total, mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato ou instrumento equivalente, acompanhada das certidões citadas no *item 8..23*.

8.21. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as Autorizações de Fornecimento e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.

8.22. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

8.23. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada Nota Fiscal emitida.

8.24. A **CONTRATADA** não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

8.25. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

8.26. A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir o Código de Ética do IPREVILLE, o qual deverá ser consultado por meio eletrônico no site <https://ipreville.joinville.sc.gov.br/arquivo/lista/codigo/656-Codigo+de+Etica.html> ou requisitado ao CONTRATANTE, assegurando que seus representantes legais e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto, pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

8.27. A **CONTRATADA** estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário

Municipal do Município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014.

CLÁUSULA NONA – Obrigações do IPREVILLE

9.1. Dar ampla divulgação para os segurados da realização da Pesquisa, bem como informar os responsáveis pelas unidades de lotação de forma que seja autorizada e entrada dos pesquisadores para realização das entrevistas.

9.2. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito.

9.3. Fornecer ambiente para reunião com a **CONTRATADA** (validação do questionário, análise do cronograma e apresentação do relatório).

9.4. Entregar dados das pesquisas 2006, 2008 e 2016 para empresa **CONTRATADA** no juntamente com a autorização de fornecimento.

9.5. Se divulgar os resultados da pesquisa o fará fidedignos ao relatório final apresentado pela Contratada.

9.6. Solicitar o serviço contratado através de Autorização de Fornecimento, definindo a quantidade e as especificações, recebendo-os provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica e, definitivamente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após verificação das condições estabelecidas neste Edital.

9.7. Receber, definitivamente, no prazo previsto no *item 9.6.* o objeto contratado ou rejeitá-lo quando não estiver de acordo com as especificações trazidas no Contrato, apontando por escrito, neste caso, todas as irregularidades verificadas.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito.

9.9. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor.

9.10. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da Nota Fiscal, conforme previsto neste Edital.

9.11. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

9.12. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos

relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal.

9.13. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fiscalização

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado através de Portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, responsável por encaminhar as Autorizações de Fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no contrato.

10.2. Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

10.3. A fiscalização exercida pelo **IPREVILLE** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA ONZE – Penalidades

11.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas aos **Proponentes/Contratados**, são as previstas na Lei Federal 10.520/2002, na Lei Municipal nº 4.832/2003 e alterações posteriores no Edital e seus anexos.

11.2.1. Multa que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, sendo:

11.2.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser registrado, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou não assinar Ata de Registro de Preços correspondente ao valor total da proposta;

11.2.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(s) solicitado(s), constante no instrumento contratual, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar (Art. 62 da Lei nº 8.666/93), nos casos de atraso na entrega do relatório final, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no *item 11.2.1.3*.

11.2.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, nos casos de inexecução contratual total ou parcial, por parte da licitante vencedora, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

11.2.2.1. Não retirar Nota de Empenho ou instrumento equivalente ou ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta, quando convocada;

11.2.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

11.2.2.3. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

11.2.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.2.5. Cometer fraude fiscal;

11.2.2.6. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

11.2.2.7. Falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual.

11.3. As penalidades de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que o **Proponente/Contratado** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4. Nas sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **Proponente/Contratado**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **Proponente/Contratado**, observando o que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DOZE - Legislação Aplicável

12.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código de Processo Civil;
- f) Código de Processo Penal;

- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Demais normas aplicáveis.

12.2. Fica ainda este Termo Contratual vinculado as condições do Edital e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA** no processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2019.

CLÁUSULA TREZE - Rescisão

13.1. A rescisão do presente Contrato:

13.1.1. Poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

13.1.2. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.1.3. Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE – Foro

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução desta Ata;

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Contratante.

Joinville, de de

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE

Luiz Carlos da Silva Januário
Gerente Administrativo

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente

EMPRESA
REPRESENTANTE

CPF

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

ANEXO I – DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____), declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. _____ inscrito no CNPJ nº _____, conhecer dos princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo **Código de Ética do IPREVILLE**, comprometendo-se, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução o objeto licitado, pautando seu comportamento e a sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as praticas ilegais, imorais e antiéticas.

Em _____ de _____ de _____.

Este documento deverá ser assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), da Contratada junto com a assinatura do Contrato.